

Lei Municipal nº 1006, de 27 de Dezembro de 2019.

PUBLICADO

Em 27 / 12 / 2019

às 12 : 00

Por *Osório*

EMENTA: *Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de São João, para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São João, estado de Pernambuco, José Genaldi Ferreira Zumba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

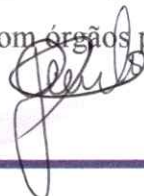
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Sessão I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, do art. 124, § 1º, inciso I da Constituição Estadual de Pernambuco, com a redação dada pela EC nº 31/2008 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, observadas as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, que compreende:

- I - As metas e prioridades da administração pública;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações, compreendendo a Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais, observando os Órgãos Supervisionados;
- IV - Critérios relativos às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - Disposições sobre o equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
- VI - Disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
- VII - Disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;



- VIII - Autorização e limites para operações de crédito;
- IX - Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;
- X - Disposições sobre alteração na legislação tributária municipal;
- XI - Disposições sobre despesas obrigatórias de caráter contínuo;
- XII - Controle e fiscalização de fundos e aplicações específicas;

Sessão II

Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

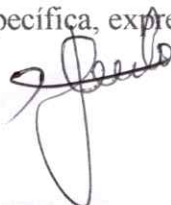
I. Categoria de Programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial;

- a) **Programa:** instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, objetivando a solução de problemas ou o atendimento de determinada necessidade;
- b) **Ações:** instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- c) **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- d) **Atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- e) **Operação especial,** as despesas que não contribuem para o aumento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II. Órgão Orçamentário: maior nível da classificação institucional que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III. Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV. Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;



V. Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI. Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins;

VII. Grupo de Natureza da Despesa: agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificado a seguir:

- a) Pessoal e Encargos;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes;
- d) Investimentos;
- e) Inversões Financeiras;
- f) Amortização da Dívida.

VIII. Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventuais imprevistos, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

IX. Contingência Passiva: possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade, ou, uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados que não é reconhecida, ou, porque é improvável que a entidade tenha liquidado, ou, porque o valor da obrigação não pode ser estimado.

X. Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

XI. Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à Previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

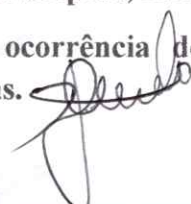
XII. Despesa Obrigatória de Caráter Contínuo: derivada de lei, medida provisória, ou, ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

XIII. Execução Física: realização da obra, fornecimento do bem, ou, a prestação de serviço;

XIV. Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XV. Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XVI. Riscos Fiscais: possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.



CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3º Em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2019 a 2021, o **ANEXO I** desta Lei estabelece as metas e prioridades para o exercício de 2020, sendo que estas serão especificadas no Orçamento Anual, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas ocorrerá com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º Durante a execução orçamentária poderá ocorrer compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição e da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

§ 3º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública.

Art. 4º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 5º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2020 constam do ANEXO I (Anexo de Prioridades).

§ 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que faz parte integrante desta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020 de acordo com o Plano Plurianual.

§ 2º As ações dos programas farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2020 através de projetos e atividades a eles relacionados.

§ 3º Os projetos em andamento e as atividades destinadas à manutenção dos órgãos e entidades integrantes dos orçamentos terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais



Art. 6º As metas Fiscais para o exercício de 2020 estão especificadas no ANEXO II desta Lei, de conformidade com o que dispõe o art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101.

§ 1º As ações e metas previstas no ANEXO II (Anexo de Metas Fiscais) não contempladas no Plano Plurianual para o período de 2019 a 2021 passam a ser parte integrante deste Projeto de Lei.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública para o exercício de 2020 e para os dois exercícios seguintes e avaliação das metas do exercício anterior, através dos demonstrativos abaixo relacionados:

I. Metas Anuais;

II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;

III. Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV. Evolução do Patrimônio Líquido;

V. Origem e Aplicação dos Recursos Oriundos da Alienação de Bens;

VI. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

VIII. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo.

Art. 7º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou, de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da Receita de Capital da Lei Orçamentária ser superiores à estimativa que consta do Anexo de II – Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos



Art. 10 Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e discriminarão suas despesas com o seguinte detalhamento:

I. Programa de trabalho do órgão;

II. Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional de programática, projetos, atividades e operações especiais e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4320/64.

Parágrafo Único A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou, através de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II. Indiretamente, através de transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou privadas, nos termos da lei.

Art. 11 A reserva do Regime Próprio de Previdência Social será identificada no grupo de despesa pelo dígito “7” e a reserva de contingência será identificada pelo dígito “9”, isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

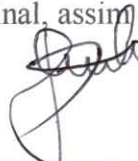
Art. 12 O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 19 da Constituição Federal, garantida a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 13 Na elaboração da proposta orçamentária do Município de São João, para o exercício financeiro de 2020, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Parágrafo Único – Os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do Plano Plurianual e transitarão concomitantemente na Câmara Municipal.

Art. 15 No Orçamento para o exercício financeiro 2020 constarão dotações para as despesas concernentes à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.



Art. 16 Constarão do Orçamento para o exercício financeiro de 2020, dotações para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 17 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo para o exercício de 2020, compreenderá:

I. Texto do Projeto de Lei Orçamentário Anual;

II. Anexos;

III. Mensagem.

§ 1º Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 2º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 3º No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2020.

§ 4º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento para o exercício financeiro de 2020, considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições desta Lei.

§ 5º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregadas de forma a evidenciar o *déficit*, ou, *superávit* corrente, no orçamento anual.

§ 6º Na Reserva de Contingência será utilizado, na modalidade de aplicação, o código 99.

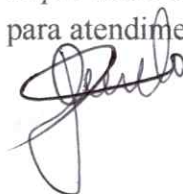
§ 7º O orçamento do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2020, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 58/2009.

Art. 18 No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, obedecendo ao disposto na Lei 101/200 e na RSF 43/2001.

Parágrafo Único O limite estabelecido no *Caput* deste artigo será de 60% (Sessenta por cento) para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

I. Do Poder Legislativo;

II. De pessoal e encargos;



- III. Da Previdência Social;
- IV. Pagamento da Dívida Pública;
- V. Custeio da Educação, da Saúde e da Assistência Social;
- VI. Com o combate às catástrofes, secas e epidemias;
- VII. De investimentos com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado;

Art. 19 Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2020.

Art. 20 Constarão da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 dotações para programas, projetos e atividades constantes do PPA.

Art. 21 Constará no Orçamento Anual, dotação específica, destinada ao pagamento de precatórios e/ou sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 22 A inclusão de dotações para pagamento de precatórios dependerá da apresentação de certidão de trânsito em julgado da decisão exequente, certidão de trânsito em julgado dos embargos a execução ou certidão de que tenha sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 23 O pagamento de precatórios judiciais obedecerá rigorosamente à ordem cronológica e os precatórios não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida ativa consolidada do Município.

Art. 24 As despesas com pagamento de precatórios judiciais não excederão, no exercício financeiro, a 3% (três por cento) da receita proveniente das transferências do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 25 Em caso de pagamento parcelado, a parcela apurada com base na arrecadação mensal será paga até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção IV

Das Alterações e do Processamento

Art. 26 A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º O Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, por meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária.

§ 2º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, considerados inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoantes disposições do § 1º, art. 66 da Constituição Federal.



§ 3º As razões do veto às emendas será comunicado ao Presidente do Legislativo no prazo de 72 (setenta e duas horas).

§ 4º Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, impressos e na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2020 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 27 O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na comissão específica.

Art. 28 O poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporações ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como as alterações de suas competentes atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária, ou, em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do programa ao novo órgão.

Art. 29 Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observado o disposto na Lei Federal nº 4320/64 e autorização do Poder Legislativo.

Art. 30 As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31 O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, desde que não seja alterado o valor autorizado pelo Poder Executivo no Orçamento Municipal para a referida unidade.

Art. 32 Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado, por meio de alteração aprovada por Lei no PPA, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual e seus anexos, no decorrer do exercício de 2020.

CAPÍTULO

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única



Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 33 Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. Variações de índices de preços;
- III. Crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 34 Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá exceder ao limite das despesas de capital.

Art. 35 O montante estimado para receita de capital poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender previsão de repasses destinados a investimentos.

§ 1º A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020.


Art. 36 A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 37 O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 37 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 38 Os projetos de Lei de Concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.



Art. 39 Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou, que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de no máximo 10 (dez) anos.

Art. 40 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e legislação pertinente.

Art. 41 O Setor de Tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente à contabilidade para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 42 O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 O produto de receita, proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da execução da Despesa

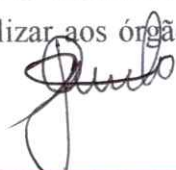
Art. 44 As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entes privados, ou, consórcios públicos, através de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 45 O processamento da despesa cujos valores de contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8666/93 será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária.

Art. 46 O órgão responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício de 2020.

Parágrafo Único Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária, no mês de janeiro de 2020.

Art. 47 O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao



público, os dados de receitas e despesas consolidados no Município, envolvendo todos os órgãos e entidades dos dois Poderes.

Seção II

Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.

Art. 48 Para as entregas de recursos e consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, de forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor.

Art.49 A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada à adoção, pelo consórcio, de orçamento e execução de receitas e despesas, obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e às disposições da Lei Federal nº 11,107/2005.

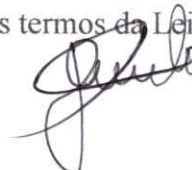
Art. 50 O consórcio adotará no exercício de 2020 as normas unificadas, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os entes da Federação e adequará seu sistema informatizado ao do Município para propiciar a consolidação das contas, a fim de atender às disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101/2000 e seguirá as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 51 Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 52 O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 53 Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2020, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sendo que a sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 54 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da art. 16 da Lei Federal 4320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009.



Art. 55A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.101/2009, devendo ser demonstrado:

I. Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal 4.320/64, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização dos entes federativos.

II. Que exista lei específica autorizando a subvenção.

III. A existência de prestações de contas de recursos recebidos nos exercícios anteriores.

IV. Que a comprovação do regular funcionamento da instituição seja mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade em até 90 (noventa) dias anteriores ao que determina o caput do artigo em comento;

VI. Comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme artigo 5º da Constituição Federal e perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII. Que a instituição não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 56 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

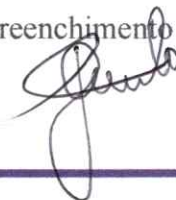
Art. 57 É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta seção, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e mais documentos exigidos.

Parágrafo Único Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, cronograma de desembolso e vinculação ao respectivo programa de trabalho.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 58 Os Poderes Legislativo e Executivo do Município terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com folha de pagamento, calculada de acordo com a situação vigente em Junho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral a ser concedida aos servidores municipais, alterações de planos de cargos, salários, carreiras e admissões para preenchimento de cargos.



Art. 59 No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como àqueles criados de conformidade com a legislação vigente e se houver vacância dos cargos ocupados;
- II. Houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as despesas decorrentes de pessoal;
- III. For observado o limite legal constitucional.

Art. 60 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na LRF e na legislação municipal vigente.

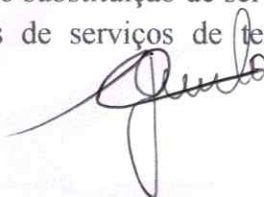
Art. 61 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante lei autorizativa poderá:

- I. Conceder reajustes ou reposição salarial ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;
- II. Autorizar a realização de concurso público nos termos da legislação vigente;
- III. Proceder ao provimento de cargos em virtude de concurso público;
- IV. Criar cargos, vantagens, funções de confiança e alterar a estrutura de carreira dos servidores, mediante autorização legislativa específica;
- V. Contratar pessoal por excepcional interesse público, desde que atenda aos interesses e pressupostos legais do ente municipal e que venham atender às situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade de contratação, de conformidade com a legislação em vigor;
- VI. Propiciar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de treinamentos, cursos, programas informativos, educativos, culturais e congêneres.

Art. 62 A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem, ou, o aumento de remuneração só poderão ser realizados se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 63 As despesas com pessoal, elencadas no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 não podem exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida Lei.

§ 1º Não são consideradas como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito desta Lei, os contratos de serviços de terceiros, relativos a atividades que simultaneamente:



- I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
- II. Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categorias extintas, total ou parcialmente;
- III. Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 64 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, com o rateio do FUNDEB ao final do exercício financeiro, para atendimento das disposições do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, bem como pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal independente de aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Art. 65 Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesas com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 66 O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do artigo 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 67 No exercício de 2020 poderá haver aporte adicional de recursos em favor do IPREV, nos termos estabelecidos em Lei.

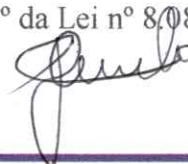
Art. 68 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 69 O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores quando na avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município e/ou para atualizar dispositivos da legislação local a fim de adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços de Saúde

Art. 70 Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atentam aos princípios estatuídos no artigo 7º da Lei nº 8.080/99 e atualizações.



§ 1º O recolhimento do lixo hospitalar não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.

§ 2º São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentro outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte do doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de saúde.

§ 3º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para o seu cumprimento.

Art. 71 O Poder Executivo disponibilizará o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, quadrimestralmente, ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, à Sociedade, através de publicação em local visível do prédio da Prefeitura e ao Poder Legislativo.

Art. 72 Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no “*Caput*” deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução do Município.

Art. 73 O parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

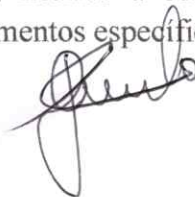
Art. 74 A Lei Orçamentária Anual, destinará no mínimo 17 % (dezesete por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de transferências para as ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao que dispõem as Constituições Federal e Estadual.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 75 Para atender ao disposto no artigo 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e da legislação aplicável.

Art. 76 Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.



Art. 77 Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais e para os programas específicos da assistência social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 78 Integrará a prestação de contas anual o relatório de gestão da educação básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei Federal 11.494/2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 79 A Lei Orçamentária Anual deve, em consequência do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, destinar 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo inclusive a Emenda Constitucional 14/96, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) e a LeiNº 11.494, DE 2007 (FUNDEB).

Seção VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

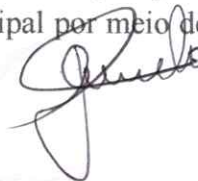
Art. 80 O repasse do duodécimo do meses de janeiro e fevereiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em março de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para os repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 81 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 82 Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pelo Poder Legislativo Municipal por meio de Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.



Art. 83 As solicitações ao Poder Legislativo de autorização para abertura de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento dos demonstrativos e informações estabelecidas no orçamento.

Art. 84 Durante o exercício, os projetos de lei enviados à Câmara Municipal, Destinados à abertura de créditos adicionais, incluirão as modificações pertinentes ao Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos com a execução orçamentária respectiva.

Art. 85 Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos em 2020, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art. 86 Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 87 Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará através de ofício ao Poder Executivo que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Poder Legislativo.

Art. 88 O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada como àquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 89 O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária de 2020.

Seção VIII

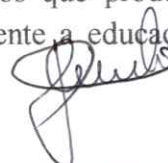
Do contingenciamento de Despesa

Art. 90 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da Receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da LRF.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no “*caput*”, o Poder Executivo editará decreto informando aos órgãos os parâmetros adotados e o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º A base contingencial corresponde ao total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária para 2020.

§ 3º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.



§ 4º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da LRF.

§ 7º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 91 No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

- I. Obras em andamento;
- II. Desapropriações;
- III. Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV. Contratação de pessoal;
- V. fomento ao esporte e à cultura.

CAPÍTULO V

Da Programação Financeira

Seção Única

Art. 92 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

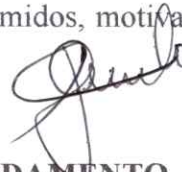
Art. 93 Os anexos da Lei Orçamentária de 2020 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

Art. 94 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I



Dos Precatórios

Art. 95 O orçamento para o exercício de 2020 consignará dotação específica para o pagamento da despesa decorrente de sentenças judiciais transitadas em julgado e de precatórios.

Art. 96 Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Poder Executivo Municipal até o 1º dia de julho de 2019 serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Seção II

Da Dívida Pública Municipal

Art. 97 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art 98 As operações de crédito deverão constar da Lei Orçamentária e serem autorizadas por lei específica.

Parágrafo Único A autorização que contiver na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 100 É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) para o exercício financeiro de 2020, observadas as disposições da legislação federal específica e orientação do Manual de Instrução de Pleito (MIP), emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

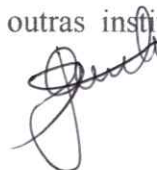
Art. 101 Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita dentro dos limites previstos na legislação federal ou outra que verse sobre a matéria.

Art. 102 A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização do Poder Legislativo.

Art. 103 Serão consignados no orçamento para 2020 dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 104 Serão consignadas no orçamento para o exercício de 2020 dotações para o custeio de serviços das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas a operações de crédito em longo prazo, contratadas em processo de contratação junto ao BNDS, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 105 O Executivo Municipal enviará até o dia 05/10/2019 a proposta orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 05/12/2019.

Art. 106 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2019 para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta Orçamentária do Município.

Art. 107 A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2019 terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2019, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício de 2020, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar a cada mês 1/12 da proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva Lei.

Art. 108 Ocorrendo a situação prevista no parágrafo único do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 109 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 110 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno,
Gabinete do Prefeito, em 27 de Dezembro de 2019.



JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ANEXO I



ORÇAMENTOS ANUAIS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

RECEITAS E DESPESAS

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://portal-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
assinado por: idUser: 83

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
PREFEITOMUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ 10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA RECEITA

Página 1

Ficha	Código Rec	Entid	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
Entidade 2							28.758.599,32
PREFEITURA DE SÃO JOAO							
1	1113.03.1.1.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO-	0.01.00-001.001		815.422,40	
2	1113.03.1.2.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO-	0.01.00-001.001		358,54	
3	1113.03.1.3.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO-	0.01.00-001.001		860,50	
4	1113.03.4.1.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RE	0.01.00-001.001		368.920,24	
5	1118.01.1.1.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0.01.00-001.001		112.684,00	
6	1118.01.1.2.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0.01.00-001.001		11.063,52	
7	1118.01.1.3.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0.01.00-001.001		86.049,60	
8	1118.01.4.1.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMC	0.01.00-001.001		92.196,00	
9	1118.01.4.2.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMC	0.01.00-001.001		737,57	
10	1118.01.4.3.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMC	0.01.00-001.001		614,64	
11	1118.02.3.1.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRIN	0.01.00-001.001		813.216,00	
12	1118.02.3.2.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-MUL	0.01.00-001.001		368,78	
13	1118.02.3.3.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DIVÍ	0.01.00-001.001		614,64	
14	1122.01.1.1.01	2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -CEMETERIOS	0.01.00-001.001		92.196,00	
15	1122.01.1.1.02	2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -LIMPEZA PUBLICA	0.01.00-001.001		5.122,00	
	1.1.03	2	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPA	0.01.00-001.001		6.146,40	
	1.1.04	2	TAXAS DE LICENCA P. FUNCIO ESTABEL. COMERCIAIS E INC	0.01.00-001.001		19.700,00	
	1.1.05	2	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0.01.00-110.000		9.850,00	
	1.1.06	2	TAXAS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO- HORAF	0.01.00-110.000		9.850,00	
	1.1.07	2	TAXAS DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	0.01.00-100.000		4.925,00	
	1.1.08	2	TAXAS DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPC	0.01.00-100.000		19.700,00	
	1122.01.1.1.09	2	TAXAS DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO FEIRA	0.01.00-100.000		9.850,00	
	1122.01.1.1.10	2	TAXAS DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVI	0.01.00-100.000		9.850,00	
	1122.01.1.1.11	2	TAXAS DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0.01.00-100.000		4.925,00	
	1122.01.1.1.12	2	TAXAS DE APREENSÃO, DEPÓSITOS OU LIBERACAO DE ANIM	0.01.00-100.000		3.940,00	
	1122.01.1.1.13	2	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PORDER DE POLÍCIA	0.01.00-100.000		5.301,66	
	1128.02.1.1.00	2	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE	0.01.00-001.001		204.880,00	
	1130.01.1.1.00	2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		30.732,00	
50	1131.00.1.1.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		504.079,99	
54	1131.00.2.1.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL	0.01.00-111.000		307.320,00	
58	1139.00.1.1.00	2	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		3.687,84	
59	1140.00.1.1.00	2	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		3.073,20	
64	1178.01.2.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0.01.00-001.001		16.574.004,00	
65	1178.01.3.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	0.01.00-001.001		512.200,00	
66	1178.01.4.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0.01.00-001.001		512.200,00	
67	1178.01.5.1.00	2	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITC	0.01.00-001.001		5.122,00	
68	1718.02.6.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP-PR	0.01.00-001.001		204.880,00	
108	1718.06.1.1.00	2	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	0.01.00-001.001		12.292,80	
111	1718.10.2.1.00	2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	0.01.00-200.006		10.244,00	
114	1718.10.9.1.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO-PRINC	0.01.00-001.001		819.520,00	
115	1718.99.1.1.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		102.440,00	
116	1728.01.1.1.00	2	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		3.482.960,00	
117	1728.01.2.1.00	2	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		614.640,00	
118	1728.01.3.1.00	2	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		40.976,00	
119	1728.01.4.1.00	2	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM	0.01.00-001.001		51.220,00	
128	1928.01.1.1.01	2	OUTRAS INDENIZAÇÕES-PRINCIPAL	0.01.00-100.000		1.024.400,00	
129	1928.02.9.1.01	2	OUTRAS RESTITUIÇÕES-PRINCIPAL	0.01.00-100.000		224.777,00	
132	1990.99.1.1.01	2	RECEITAS - MATADOURO -PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.01.00-001.001		3.073,20	
133	1990.99.1.1.02	2	RECEITAS DE MERCADOS DE FEIRAS	0.01.00-001.001		2.048,80	
134	1990.99.1.1.03	2	RECEITAS CEMETERIOS- PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.01.00-001.001		1.024,40	
135	1990.99.1.1.04	2	RECEITAS DE CURRAIS DE ANIMAIS - PRIMÁRIAS - PRINCIPA	0.01.00-001.001		10.244,00	
136	1990.99.1.1.05	2	RECEITAS EVENTUAIS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.01.00-001.001		3.073,20	
137	1990.99.1.1.06	2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.01.00-001.001		30.732,00	
139	1990.99.1.3.00	2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA	0.01.00-001.001		1.024,40	
142	2213.00.1.1.00	2	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	0.01.00-120.000		20.488,00	
143	2218.01.1.1.00	2	ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS-PRINCIPAL	0.01.00-120.000		61.464,00	
144	2220.00.1.1.00	2	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	0.01.00-120.000		30.732,00	



<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/7-20210723125909.pdf>
 PDR - PLAN DE BENS BARRERAS MUNICIPAIS
 ass: 14907091001\$9330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ 10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Página 2

FICHAS DA RECEITA

Ficha	Código Rec	Entid	Discriminação	Vínculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
147	2428.05.1.1.00	2	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAM	0.01.00-001.001		5 122 000,00	
150	2428.99.1.1.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL	0.01.00-001.001		102 440,00	
151	9510.00.0.0.01	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-FPM	0.01.00-001.001		-3.536 000,00	
152	9510.00.0.0.02	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-ITR	0.01.00-001.001		-1.040,00	
153	9510.00.0.0.03	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-ICMS DESON	0.01.00-001.001		-2.496,00	
154	9510.00.0.0.04	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-ICMS ESTADO	0.01.00-001.001		-707 200,00	
155	9510.00.0.0.05	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-IPVA	0.01.00-001.001		-124 800,00	
156	9510.00.0.0.06	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB-IPPI ESTADO	0.01.00-001.001		-8 320,00	
						1.788.830,20	
Entidade 3		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO-PE					
52	1321.00.1.1.00	3	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS-PRINCIPAL	0.01.00-511.000		1 861,65	
56	1321.00.2.1.00	3	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL	0.01.00-511.000		206,85	
90	1718.04.1.1.01	3	PETI - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIP,	0.01.00-510.000		34 750,80	
91	1718.04.1.1.02	3	PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA-API- FNAS - PRIN	0.01.00-510.000		20 685,00	
92	1718.04.1.1.03	3	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC- FNAS - PRINCIP,	0.01.00-510.000		20 685,00	
93	1718.04.1.1.04	3	CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS/FN	0.01.00-510.000		165 480,00	
	1.1.05	3	PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF DO FNAS - PRINCIPAL	0.01.00-510.000		191 336,25	
	1.1.06	3	PROGRAMA IGD SUAS- RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.01.00-510.000		82 740,00	
	1.1.07	3	PROGRAMA PROJOVEM- RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.01.00-510.000		103 425,00	
	1.1.08	3	CENTRO DE REFERENCIA A ASSIST SOCIAL- CREAM FNAS - F	0.01.00-510.000		87 911,25	
	1.1.09	3	ATENCAO AS PESSOAS PORTADORES DE DEFICIENTE FNAS	0.01.00-510.000		51 919,35	
	1.1.10	3	AGENTE JOVEM DE DESENVOL. SOCIAL- DO FNAS - PRINCIP	0.01.00-510.000		93 082,50	
	1.1.11	3	OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS RECURSOS FNAS	0.01.00-510.000		3 102,75	
	1.1.12	3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA CRIANÇA FELIZ	0.01.00-510.000		40 000,00	
	1.1.13	3	SCFV-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS CENTRO DE CONVIV	0.01.00-510.000		35 000,00	
	1.1.14	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	0.01.00-510.000		12 411,00	
	1.1.15	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	0.01.00-510.000		24 822,00	
	1.1.16	3	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS - PRINCIPAL	0.01.00-510.000		310 275,00	
	1.1.17	3	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	0.01.00-310.000		3 723,30	
	1.1.18	3	MEDIO ALTA COMPLEXIDADE-MAC- FNAS	0.01.00-510.000		401 987,50	
	1.1.19	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINAC	0.01.00-510.000		103 425,00	
						10.712.146,93	
Entidade 4		FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE					
51	1.00.1.1.00	4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	0.01.00-311.000		99 485,00	
55	1.00.2.1.00	4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL	0.01.00-311.000		54 716,75	
60	1.00.01.1.1.00	4	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINC	0.01.00-310.000		59 691,00	
61	1.00.01.1.1.00	4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE-PRINCIPAL	0.01.00-310.000		3 581,53	
62	1690.99.1.1.01	4	OUTROS SERVIÇOS -CEMETERIOS	0.01.00-330.000		4 974,25	
63	1690.99.1.1.02	4	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.01.00-330.000		19 897,00	
69	718.03.1.1.01	4	PISO DE ATENCAO BASICA PAB- REC - SUS- REP. FUNDO A F	0.01.00-310.000		895 365,00	
70	718.03.1.1.02	4	SAÚDE DA FAMÍLIA SF- SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	0.01.00-310.000		1.790 730,00	
71	718.03.1.1.03	4	PACS-AGENTE COMUNITARIO SAUDE- SUS- REP. FUNDO A FI	0.01.00-310.000		1.094 335,00	
72	718.03.1.1.04	4	SAUDE BUCAL-SB- RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-I	0.01.00-310.000		457 631,00	
73	718.03.1.1.05	4	COMPENSACAO ESP REGIONAIS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO	0.01.00-310.000		248 712,50	
74	718.03.1.1.06	4	NUCLEO DE APOIO A SADUE DA FAMÍLIA NASF-REC SUS FUN	0.01.00-310.000		417 837,00	
75	718.03.1.1.07	4	PROGRAMA PMAQ-SUS-FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.01.00-310.000		139 279,00	
76	718.03.1.1.08	4	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE- SUS- FUNDO A FUNDO-	0.01.00-310.000		149 227,50	
77	718.03.1.1.09	4	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-P	0.01.00-310.000		9 948,50	
78	718.03.1.1.10	4	MAC - TETO FINANCEIRO- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINC	0.01.00-310.000		1.989 700,00	
79	718.03.1.1.11	4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU-REC	0.01.00-310.000		149 227,50	
80	718.03.1.1.12	4	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO-REC S	0.01.00-310.000		149 227,50	
81	718.03.1.1.13	4	CAPS-CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL- FUNDO-PRINCI	0.01.00-310.000		99 485,00	
82	1718.03.1.1.14	4	TETO MUNICIPAL REDE DE URGENCIA (RAU-HOSP)-SUS	0.01.00-310.000		4 974,25	
83	1718.03.1.1.15	4	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)-REC SUS	0.01.00-310.000		149 227,50	
84	1718.03.1.1.16	4	IPVS- INCENTIVOS PONTUAIS P/ AÇÕES DE SERVIÇOS DE VI	0.01.00-310.000		9 948,50	
85	1718.03.1.1.17	4	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 %	0.01.00-310.000		9 948,50	
86	1718.03.1.1.18	4	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAUI	0.01.00-310.000		29 845,50	
87	1718.03.1.1.19	4	FORTALEC DE POL AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE	0.01.00-310.000		9 948,50	
88	1718.03.1.1.20	4	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0.01.00-310.000		79 588,00	
89	1718.03.1.1.99	4	OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE- SUS- REP. FUNDO A FUNC	0.01.00-310.000		794 885,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
RUA AUGUSTO PEIXOTO S/N - CNPJ.10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA RECEITA

Ficha	Codigo Rec	Entid	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
110	1718.10.1.1.00	4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEM			0 01.00-310 000	198 970,00
123	1728.99.1.1.00	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL			0 01.00-310 000	99 485,00
145	2418.10.1.1.00	4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEM			0 01.00-310 000	1 492 275,00
Entidade 5							6.114.928,01
IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO JOAO							
28	1218.01.1.1.01	5	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL P/ O RPPS - PREF			0 01.00-610 000	1 280 500,00
29	1218.01.1.1.02	5	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL P/ O RPPS - FUND			0 01.00-610 000	856 500,00
30	1218.01.1.1.03	5	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL P/ O RPPS - CAMARA VE			0 01.00-610 000	111 467,46
31	1218.01.1.1.04	5	CONTRIB. DOS SERVIDORES INATIVOS O RPPS - PRINCIPAL			0 01.00-610 000	994,85
32	1218.01.1.1.99	5	OUTRAS CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL P/ O RPP			0 01.00-610 000	12 979,84
33	1218.02.1.1.01	5	PARCELAMENTOS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-ACORDO 450-F			0 01.00-600 000	80 000,00
34	1218.03.1.1.01	5	CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/ RPPS-PRINCIPAL-PREFE			0 01.00-611 000	1 512 275,00
35	1218.03.1.1.02	5	CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/ RPPS-PRINCIPAL-FUN S			0 01.00-611 000	696 395,00
36	1218.03.1.1.03	5	CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/ RPPS-PRL-CAMARA VEI			0 01.00-611 000	99 485,00
37	1218.03.1.1.04	5	OUTRAS CONTRI. PATRONAIS			0 01.00-611 000	1 000,00
38	1218.03.1.1.05	5	CONTRIB PAT SERV ATIVO CIVIL P/ RPPS-PRINCIPAL-AMORT			0 01.00-611 000	198 970,00
39	1218.03.1.1.00	5	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATI			0 01.00-611 000	99 485,00
40	1218.03.1.1.01	5	CONTRIB. PAT. PARCELAMENTO TERMO 951/2014			0 01.00-611 000	22 058,42
41	1218.03.1.1.02	5	CONTRIB. PAT. PARCELAMENTO TERMO 952/2			0 01.00-611 000	198 970,00
42	1218.03.1.1.03	5	CONTRIB. PAT. SERV. PARCELAMENTO TERMO 954/2014			0 01.00-611 000	149 227,50
43	1218.03.1.1.04	5	CONTRIB. PAT. SERV. PARCELAMENTO TERMO 954/2014			0 01.00-611 000	234 942,20
44	1218.03.1.1.05	5	OUTRAS PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/ RPPS-PRINCIPAL-INTRA			0 01.00-611 000	149 227,50
45	1218.04.1.1.06	5	PARCELAMENTOS PATRONAL- SERVIDOR CIVIL ATIVO-ACOR			0 01.00-600 000	5 000,00
46	1218.04.1.1.07	5	PARCELAMENTO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-ACORDI			0 01.00-600 000	6 000,00
47	1218.04.1.1.00	5	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE P			0 01.00-121 000	1 510,24
13	1218.03.1.1.00	5	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E C			0 01.00-620 000	298 455,00
13	1218.99.1.1.00	5	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-PRINCIPAL			0 01.00-610 000	49 742,50
13	1218.99.1.2.00	5	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-MULTAS E JUROS DE MORA			0 01.00-610 000	49 742,50
Entidade 6							87.763,50
FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA ADOLESCENTE- FMDCA							
4	1218.00.1.1.00	6	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL			0 01.00-001 001	1 083,50
140	1218.99.2.1.01	6	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS -CONT PESSPA FISICA E			0 01.00-001 001	32 505,00
141	1218.99.2.1.02	6	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL-GOV FEDER			0 01.00-001 001	54 175,00
Entidade 7							22.557.732,04
FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO							
48	1218.00.1.1.00	7	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL			0 01.00-001 001	500,00
53	1218.00.1.1.01	7	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB			0 01.00-001 001	2 000,00
103	1218.05.1.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			0 01.00-200 000	614 640,00
104	1218.05.2.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO			0 01.00-200 000	20 488,00
105	1218.05.3.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO			0 01.00-200 000	512 200,00
106	1218.05.4.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO			0 01.00-200 000	204 880,00
107	1218.05.9.1.00	7	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL I			0 01.00-200 000	1 331 720,00
109	1218.09.1.1.01	7	TRANSFERÊNCIAS DE REC. -COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEI			0 01.00-250 000	1 843 920,00
120	1218.10.2.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADA			0 01.00-200 006	295 500,00
121	1218.10.9.1.00	7	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS-PI			0 01.00-200 006	11 820,00
122	1218.99.1.1.00	7	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL			0 01.00-001 001	174 148,00
127	1218.01.1.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇ			0 01.00-251 000	16 390 400,00
146	1218.10.2.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A F			0 01.00-200 006	307 320,00
148	1218.05.1.1.00	7	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAM			0 01.00-200 006	848 196,04
TOTAL							70 020 000,00

Código de Aplicação

001	Ordinario	
001	Recursos Proprios do Municipio	27 265 394,16
SUBTOTAL		27 265 394,16
100	GERAL TOTAL	
000	GERAL TOTAL	1.307 668,66
SUBTOTAL		1.307 668,66
110	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ.10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

FICHAS DA RECEITA

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
	110		GERAL				
			000 GERAL				19.700,00
			SUBTOTAL				19.700,00
	111		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
			000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				307.320,00
			SUBTOTAL				307.320,00
	120		ALIENAÇÃO DE BENS				
			000 ALIENAÇÃO DE BENS				112.684,00
			SUBTOTAL				112.684,00
	121		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
			000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				1.510,24
			SUBTOTAL				1.510,24
	200		EDUCAÇÃO				
			EDUCAÇÃO				2.683.928,00
			PNAE- PROG NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL				1.473.080,04
			SUBTOTAL				4.157.008,04
			EDUCAÇÃO-FUNDEB				
			EDUCAÇÃO-FUNDEB				1.843.920,00
			SUBTOTAL				1.843.920,00
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO				
			000 FUNDEB 60%				16.390.400,00
			SUBTOTAL				16.390.400,00
			SAÚDE-GERAL				
			000 SAÚDE-GERAL				10.536.797,23
			SUBTOTAL				10.536.797,23
			SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
			000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA				154.201,75
			SUBTOTAL				154.201,75
			SAÚDE-SERVIÇOS				
			000 SAÚDE-SERVIÇOS				24.871,25
			SUBTOTAL				24.871,25
			ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
			000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				1.783.038,40
			SUBTOTAL				1.783.038,40
			ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.				
			000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC				2.068,50
			SUBTOTAL				2.068,50
			REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
			000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				91.000,00
			SUBTOTAL				91.000,00
			RPPS-CONTRIBUIÇÕES				
			000 RPPS-CONTRIBUIÇÕES				2.361.927,15
			SUBTOTAL				2.361.927,15
			RPPS-CONTRIBUIÇÃO PATRONAL				
			000 RPPS-CONTRIBUIÇÃO PATRONAL				3.362.035,62
			SUBTOTAL				3.362.035,62
			RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				
			000 RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				298.455,00
			SUBTOTAL				298.455,00
			TOTAL				70.020.000,00



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
 http://ouvidor.servicos.sj.rj.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210188125909.pdf
 assinado por: idUser:83

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2020

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO

- Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com objetivo de adequá-las as atribuições constitucionais;
- Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal.
- Melhorar as instalações do prédio da Câmara Municipal;
- Equipar a Câmara para melhoria de seus serviços.
- Efetuar o pagamento das obrigações previdenciárias patronais da Câmara.

ADMINISTRAÇÃO

- Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias;
- Manter os serviços do cerimonial;
- Manter as atividades de assessoramento administrativo e jurídico do prefeito;
- Manter o sistema de processamento de dados, visando modernizar e tornar mais eficiente os serviços administrativos;
- Manter as ações desenvolvidas com objetivo de organizar e manter os serviços dos órgãos da administração pública;
- Implantar o Plano Diretor;
- Manter contribuição para funcionamento dos órgãos de assessoramento e associações de municípios como CODEAM, AMUPE, E CNM;
- Desenvolver ações para manutenção e ampliação da frota de veículos do município.
- Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;
- Manter a realização de capacitação dos servidores municipais.



ASSISTENCIA SOCIAL

- Implementar ações no sentido de gerar renda, junto a grupos carentes, através da instalação de unidades produtivas familiares, núcleos de produção comunitária e pequenos negócios;
- Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda;
- Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes;
- Desenvolver a política para mulheres, em conformidade com o plano nacional de políticas para mulheres;
- Desenvolver a política da igualdade racial;
- Promover ações de apoio a um grupo de jovens, crianças e adultos, na área da educação, cultura, lazer, desportos e assistência social;
- Oferecer oportunidades de profissionalização a adolescentes carentes;
- Assistir famílias carentes com programas com apoio para garantir renda para suas necessidades básicas tais como; alimentação, saúde, educação moradia vestuário e cidadania;
- Desenvolver o programa de valorização humana;
- Desenvolver programas de geração de emprego com melhoria da qualidade da mão de obra.
- Desenvolver cursos profissionalizantes;
- Desenvolver ações visando assistir aos portadores de deficiência, auditiva e visual;
- Realizar convênios com visitas ao atendimento ao idoso (asilar ou extra asilar);
- Implantar programa de atendimentos a criança em creche;
- Proporcionar apoio e assistência ao idoso;
- Desenvolver políticas de atendimento à mulher.

DIREITOS DA CIDADANIA

- Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
- Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
- Desenvolver ações para o resgate da cidadania com preservação da família.



SAÚDE

- Desenvolver ações preventivas para manter a saúde da população;
- Desenvolver ações objetivando o controle e a vigilância das doenças transmissíveis e endemias;
- Promover ações visando controle das doenças sexualmente transmissíveis;
- Desenvolver ações que proporcionem apoio logístico aos serviços de epidemiologia;
- Promover a vigilância sanitária no âmbito municipal;
- Desenvolver ação específica, visando o controle de doenças remissíveis de origem hídrica parasitária;
- Desenvolver ação de orientação educativa sobre higiene bucal e de melhoria de saúde oral, além de extinção de assistência as gestantes e crianças de 7 a 14 anos;
- Manter ações de desenvolvimento para promoção, proteção, recuperação e reabilitação de saúde.
- Manter a ação relacionadas com criação e manutenção de infraestrutura para prestação de serviços médicos através da rede hospitalar dos ambulatórios e postos de saúde;
- Manter as ações de cooperação mutua visando o atendimento a saúde fora de domicilio especialmente pelo IMIP e hospital do Câncer.
- Manter as ações pertinentes a criação e manutenção de infraestrutura para prevenção e combate as doenças, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigência epidemiológica;
- Promover ações específicas para desnutridos e gestantes;
- Manter e ampliar o sistema de transporte de pacientes através da aquisição de ambulâncias e ou locação de veículos;
- Implementar ação para o funcionamento da farmácia básica objetivando suprir as necessidades das pessoas carentes;
- Implementar ações visando a ampliação de ofertas dos exames complementares de diagnostico;
- Recuperação da infraestrutura física da rede municipal de saúde;
- Aquisição de equipamentos e contratação de pessoal para melhorar os serviços de saúde ofertados a população.



- Ampliar a rede pública de saúde com a construção de unidades de saúde.

EDUCAÇÃO

- Manter as ações que visem proporcionar do ensino infantil ao ensino fundamental da 1º a 8º série, destinada a formação da criança e do pré-adolescente, independente da aptidão ou intelectualidade;
- Promover ações mediante políticas públicas municipais que assegurem a universalização de acesso ao ensino infantil para todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até 31 de dezembro de 2020, com o objetivo de preparar a criança para sua admissão ao ensino regular;
- Manter as ações desenvolvidas com o objetivo de preparar a criança menor de 7 anos para sua admissão ao ensino regular de 1º grau;
- Manter as ações que visem programas especiais para o aprendizado de deficientes físicos, proporcionando-lhes educação especial;
- Aumentar a oferta de vagas no ensino fundamental, especialmente nas séries iniciais;
- Adquirir prédios e terrenos para a escola e construir, ampliar, recuperar e manter a rede física escolar;
- Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliários escolares;
- Introduzir e manter escolas profissionalizantes, oferecendo novas opções de escolaridade;
- Apoiar as ações desenvolvidas para melhoria da educação básica na zona rural;
- Manter programas de merenda escolar para melhoria de o padrão alimentar do educando;
- Avaliar o desempenho da rede escolar, através da ampliação de testes de conteúdo mínimo de rendimento do educando e do educador;
- Manter as ações destinadas ao desenvolvimento do programa da renda mínima “bolsa escola”;
- Manter um efetivo sistema de transporte de estudantes e de professores através de aquisição e locação de veículos;
- Desenvolver ações do programa; compromisso de todos pela educação.

CULTURA



- Preservar e desenvolver manifestações no campo da música, da dança, da poesia e do teatro;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto estudantil;
- Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física desporto e da recreação de caráter comunitário, extensivo a população de maneira geral;
- Manter as ações que visem proporcionar, principalmente a estudantes carentes de recursos, condições para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura;
- Manter as ações que tem por objetivo de difundir a cultura em geral a todos as camadas da população com o cultivo e o desenvolvimento das artes, o desenvolvimento das atividades literárias e o apoio a entidades na área e apoio aos festejos tradicionais;
- Manter as ações para promoção das festas e eventos tradicionais culturais e folclóricos, com divulgação das tradições culturais.

DIREITOS DA CIDADANIA

- Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
- Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
- Desenvolver ações para o resgate da cidadania com preservação da família.

URBANISMO

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de aperfeiçoar o processo de urbanização no município, estabelecendo uma estrutura de cidade capaz de servir aos objetivos de crescimento econômico;
- Manter as ações relativas a coleta, varrição e limpeza de vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo trabalho de aterro sanitário, usinas de tratamento, etc.
- Manter as ações relacionadas a implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicas;



- Manter as ações relacionadas a implantação e manutenção de parques, jardins e de arborização das vias públicas;
- Implantar o novo plano de urbanização.

HABITAÇÃO

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover incentivar, apoiar e executar a política habitacional no município;
- Manter as ações relacionadas ao planejamento, promoção e construção de residências a fim de satisfazer as necessidades de habitação na cidade e zona rural (aglomerados);
- Manter programas de recuperação e reconstrução de habitações populares;
- Implementar programa de melhoria habitacional para família de baixa renda;
- Construir casas populares para atender desabrigados e desalojados vítimas de enchentes;

SANEAMENTO

- Manter as ações relacionadas com o planejamento, instalação, aplicação, operação e manutenção de sistemas públicos de esgotos sanitários e despejos industriais;
- Manter as ações que visam o abastecimento d'água de boa qualidade as populações: o destino final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades;
- Manter as ações relacionadas com planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade;
- Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio ambiente com a construção de obras hídricas para o combate aos efeitos da seca;
- Manter as ações desenvolvida em benefício das comunidades no que se refere a melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentam contra a saúde pública;

ENERGIA



- Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na zona rural;
- Manter as ações relativas os planejamentos, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na zona urbana;
- Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares;
- Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais;

GESTÃO AMBIENTAL

- Manter as ações de preservação do meio ambiente;
- Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente;
- Manter as ações de preservação de sítios históricos;
- Manter ações de preservação de mananciais hídricos;
- Preservar as margens de cursos d'água com implantação de matas ciliares, nativas e exóticas;
- Desenvolver ações para o reflorestamento das áreas devastadas não utilizáveis;

AGRICULTURA

- Manter ações visando o desenvolvimento e planejamento de agropecuária, objetivando obter elevação da produção e produtividade;
- Manter a vigilância sanitária na produção, transito e no comercio de origem vegetal;
- Manter as atividades relacionadas com a implantação e operação de sistemas destinados a irrigação dos solos, a fim de oferecer condições adequadas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias;
- Ampliar a infraestrutura de apoio a produção agropecuária, através da captação d'água, aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas;
- Estimular programas agrícolas que contemplem a diversificação de lavouras;
- Contribuir com programas de preparo do solo para facilitar o trabalho do produtor;



- Manter as atividades relacionadas com a aquisição, pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, destinados a elevar os índices de produtividade agrícola;
- Manter as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate as doenças que afetam a produção pecuária;
- Manter as ações desenvolvidas no sentido de planejar, promover e criar condições de fornecimento de gêneros e mercadorias ao mercado consumidor;
- Manter as ações desenvolvidas no sentido de fazer cumprir a legislação relativa a inspeção de produtos agropecuários quanto aos aspectos higiênicos e sanitários, qualidade e padronização para comercialização, inclusive do matadouro público;
- Manter as ações relacionadas ao planejamento e execução de medidas preventivas ou corretivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de seus desgastes.

INDÚSTRIA

- Implementar os programas e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica;
- Construir e promover a manutenção de matadouro público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a prevenção do meio ambiente;
- Incentivar iniciativas voltadas a produção industrial de pequeno porte para geração de renda familiar;

COMERCIO E SERVICOS

- Implementar e manter ações desenvolvidas para promoção do comercio local;
- Estimular o comercio local com realização de eventos para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica;
- Manter ações para orientação ao comercio local com capacitação para participação em processos de licitação;

COMUNICACOES

- Manter as ações relativas ao planejamento e implantação da infraestrutura de rede telefônica, convencional e celular no território municipal;
- Manter as ações relativas a comunicação através da captação e retransmissão de sinais de tv;
- Implantar informativo municipal com divulgação pela imprensa falada escrita;



TRANSPORTE

- Manter as ações relativas a implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos fundiários de produção comercial ou substancial dentro do município, ou de município para município;
- Manter o controle, conservação e recuperação das estradas;
- Manter o controle, conservação e recuperação das estradas municipais constantes no plano rodoviário municipal e sua infraestrutura inclusive com a inclusão de novas estradas e atualização do plano rodoviário;

DESPORTO E LAZER

- Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto infantil;
- Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física, desportos e da recreação de caráter comunitário, extensivo à população de maneira geral;
- Adquirir terrenos e construir quadras poliesportivas, na zona urbana e rural.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

ANEXO II

METAS FISCAIS

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício de 2020, que servirão de base para a elaboração do orçamento, traduzem as seguintes prioridades:

I-Geração de resultado primário positivo de 3%(três por cento) do valor do total da receita corrente líquida realizada;

II-Redução do montante da dívida consolidada líquida em 10% (dez por cento) do valor total do passivo;

III-Pagamento de precatórios judiciais em valor equivalente a 3% (três por cento) do valor recebido de transferências dos recursos do fundo de participação dos municípios;



IV-Manter dentro dos limites fixados, a despesa com pessoal, utilizando para tanto, redução de despesa pelos meios legais;

V-Manter nos mesmos níveis os valores de restos a pagar, evitando o seu acréscimo;

VI-Aumento da arrecadação própria do município, utilizando meios e métodos tecnicamente legais;

VII-Retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura, com aplicação de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor da receita orçamentaria obtida;

VIII-Redução do déficit financeiro, com o equilíbrio das finanças públicas, limitando gastos e incentivando a arrecadação municipal;

IX-Alcançar resultado econômico positivo, através de um maior controle dos bens patrimoniais;

-Redução do montante da dívida ativa, através da efetiva cobrança.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

ANEXO III

METAS FISCAIS

METAS DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO

As metas Fiscais para o exercício 2020 estão distribuídas em quatro itens e serão atingidas com a aplicação dos critérios e premissas mencionadas, exigindo aplicação do administrador para obtenção de um resultado positivo.

1. Metas relativas as Receitas

As metas relativas à receita para 2020 visam o aumento da arrecadação com a aplicação de mecanismos para redução da evasão fiscal, através de incentivos aos contribuintes.

Para a definição dos valores da receita projetada para o exercício de 2020, e para os dois anos subsequentes, será utilizado o método do alinhamento da reta pelo método dos mínimos quadrados, sendo a metodologia dos cálculos encaminhada aos órgãos competentes no prazo legal.

Para definição da receita, estão previstas as seguintes metas fiscais:

I.Crescimento vegetativo de 5% (cinco por cento), considerando a evolução da receita nos dois últimos exercícios;

2. Incremento de até 10% (dez por cento) na arrecadação tributária de 2020, tendo em vista as ações relacionadas com o recadastramento tributário, reavaliação de planta de valores e o incremento da fiscalização;

3. Incremento de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na arrecadação da dívida ativa tributária mediante cobrança administrativa ou executiva, conforme o caso;

4. Projeção dos efeitos inflacionários estimados em 4,5% (quatro virgulacinqüo quatro por cento) em relação ao exercício de 2020, com base na variação do índice de preços.

Na estimativa da receita deverá ser considerado o valor destinado para incentivo ao pagamento dos tributos mediante descontos, já definidos no código tributário municipal, compensados com os seguintes medidas:

1 - Atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, objetivando ampliar a base para lançamento de imposto;

2 - Revisão dos critérios para cobrança das taxas municipais;

3 - Atualização do cadastro de atividades econômicas ampliando o número de contribuintes.

2. Metas relativas às despesas.

As metas relativas à despesa para o exercício 2020 visam alcançar maior benefício a menor custo, tanto no exercício 2020, como nos dois exercícios subsequentes.

As metas fiscais para realização da despesa programada para o exercício são as seguintes:

1. A despesa deverá limitar-se a 95% (noventa e cinco por cento) do total da receita prevista, destinando-se 3% (três por cento) para geração do superávit primário para amortização da dívida flutuante, especialmente Restos a Pagar; 2% (dois por cento) para formação da reserva de contingência, para custear passivos contingentes, inclusive criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa ou novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado;
2. A despesa total com pessoal deverá manter-se dentro dos limites permitidos, sendo 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida para a despesa consolidada; 54% (cinquenta e quatro por cento) para despesas do poder executivo; e 6% (seis por cento) para despesas do poder legislativo.



3. A despesa total com pessoal observará o limite prudencial, devendo, em caso de ultrapassar o limite, serem reduzidas pela ordem as seguintes despesas:
 - 1) Despesas com gratificações;
 - 2) Despesas com horas extras;
 - 3) Despesas com cargos comissionados;
 - 4) Despesas com contratações temporárias.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

ANEXO IV

METAS FISCAIS

METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Para o exercício de 2020, estimasse os seguintes resultados:

Resultado primário:

3% (três por cento) da receita corrente líquida;

1. Resultado Nominal com previsão definida no anexo VI, com possibilidade de variação na execução em razão da cobrança de taxa variável de reajuste, nos parcelamentos de débitos com INSS e FGTS e incorporação de dívidas ainda não reconhecidas.



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

OBJETIVO:

0000 AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATADAS

APROFUNDAR O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM A EFICIENCIA, REDUÇÃO DE CUSTOS, TRANSPARÊNCIA E A OTIMIZAÇÃO DOS GASTOS PUBLICOS.

CUSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 1.935.285,00

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES

UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE RECENTE

ÍNDICE FUTURO

POPULAÇÃO

%

100

100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FISICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV	
1	01	0101	28 846	100	%	R\$ 29.550,00	2006	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA COM O INSS Finalidade:
2	02	3031	28 846	100	%	R\$ 241.750,00	2041	PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS Finalidade:
2	02	3031	28 846	100	%	R\$ 797.335,00	2042	AMORTIZAZAO DA DIVIDA COM O INSS FGTS Finalidade:
2	02	3031	28 846	100	%	R\$ 26.595,00	2044	PAGAMENTO DE PROVENTOS DE PENSIONISTAS Finalidade:
2	02	3031	28 846	100	%	R\$ 12.805,00	2045	PAGAMENTO DE PROVENTOS INATIVOS Finalidade:
2	02	3031	28 846	100	%	R\$ 333.250,00	2046	ENCARGOS COM INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPREVIS Finalidade:
2	02	3031	28 846	100	%	R\$ 494.000,00	2047	PASEP - CONTRIBUICAO DO MUNICIPIO PARA O PASEP Finalidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ: 10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**PROGRAMA DE GOVERNO****PROGRAMA****OBJETIVO:**

0004 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR

MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 817.156,00

METAS DO PROGRAMA**INDICADORES****UNIDADE DE MEDIDA****ÍNDICE RECENTE****ÍNDICE FUTURO**

MANUTENÇÃO

%

100

100

AÇÕES DO PROGRAMA

INT	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	02	1010	04 122	100	%	R\$ 632.809,00	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	Finalidade:
2	02	1010	04 122	100	%	R\$ 29.550,00	2008 CONTRIBUICAO IBAM, CODEAM, CNM, AMUPE	Finalidade:
2	02	1010	04 122	100	%	R\$ 120.322,00	2009 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Finalidade:
2	02	1010	04 122	100	%	R\$ 29.550,00	2010 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE CERIMONIAL	Finalidade:
2	02	1010	04 122	100	%	R\$ 4.925,00	2012 MAN. DAS ATIV. CONS. DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES	Finalidade:
2	02	1010	04 122	100	%	R\$ 632.809,00	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
005 DIVULGACAO OFICIAL	PROMOVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO AMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 73.875,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	02	1010	04 122	100	%	R\$ 73.875,00 2011	DIVULGACAO OBRAS, SERVICOS PUBLICOS, E ATOS ADMINISTRATIVOS	

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ:10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**PROGRAMA DE GOVERNO**

PROGRAMA	OBJETIVO:
0077 GESTAO ADMINISTRATIVA DOS ORGAO DO GOVERNO	REALIZAR A GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONTROLAR, MONITORAR E AVALIAR AS CONTAS PUBLICAS
TOTAL ESTIMADO: R\$ 10 419 137,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

INT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02	14	14	04 122	100	%	R\$ 78.800,00	2208 MANUTENCAO DO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Finalidade:
02	30	31	04 122	100	%	R\$ 2.296.360,00	2038 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GERAL	Finalidade:
02	30	31	04 122	100	%	R\$ 59.485,00	2121 COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIOS MUNICIPAIS AGRESTE MATA	Finalidade:
02	30	31	15 452	100	%	R\$ 98.500,00	2121 COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIOS MUNICIPAIS AGRESTE MATA	Finalidade:
02	40	41	04 122	100	%	R\$ 358.305,00	2048 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Finalidade:
02	50	51	12 122	100	%	R\$ 527.750,00	2052 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	Finalidade:
02	70	71	04 122	100	%	R\$ 49.250,00	1020 AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS E EMPLEMENTOS AGRICOLAS	Finalidade:
02	70	71	04 122	100	%	R\$ 2.754.195,00	2090 MANUTENCAO SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL	Finalidade:
02	80	81	04 122	100	%	R\$ 49.250,00	1028 RECUPERACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	Finalidade:
02	80	81	04 122	100	%	R\$ 2.350.725,00	2099 MANUT. DA SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS	Finalidade:
02	11	25	08 122	100	%	R\$ 19.700,00	2141 MANUT. DE VEICULOS DE COOPERATIVAS COM ENTIDADES PRIVADAS	Finalidade:
02	11	25	08 122	100	%	R\$ 30.535,00	2142 REALIZACAO CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	Finalidade:
02	60	61	04 122	100	%	R\$ 333.407,00	2122 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - GERAL	Finalidade:
02	60	61	10 122	100	%	R\$ 1.970,00	2186 MANUTENCAO SERVICOS DE AUDITORIA E OUVIDORIA	Finalidade:
02	60	61	10 122	100	%	R\$ 1.970,00	2211 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Finalidade:
4	02	60	61 10 301	100	%	R\$ 58.500,00	2210 COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGRESTE MATA	Finalidade:
4	02	60	61 10 302	100	%	R\$ 98.500,00	2210 COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGRESTE MATA	Finalidade:
4	02	60	61 10 303	100	%	R\$ 29.550,00	2210 COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGRESTE MATA	Finalidade:
4	02	60	61 10 305	100	%	R\$ 39.400,00	2215 COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGRESTE MATA	Finalidade:
5	02	12	12 09 122	100	%	R\$ 182.225,00	2185 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREVIS	Finalidade:
6	02	13	13 08 243	100	%	R\$ 197.985,00	2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DIREITO DA CRIANCA	Finalidade:
3	02	11	25 08 122			R\$ 802.775,00	2140 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL -GERAL	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
 http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/down060472021012314590910.pdf
 assinado por: idUser:83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ:10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

OBJETIVO:

008 GESTAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

GARANTIR UMA POLITICA DE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RENDAS, CONTABILIDADE E TESOURARIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 146.015,00

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES

UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE RECENTE

ÍNDICE FUTURO

MANUTENÇÃO

%

100

100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA UNIDADE MEDIDA CRÉDITO ORÇ PROJ/ATIV

02 02 4041 04 123 100 % R\$ 146.015,00 2049 MANUT. DAS ATIV. DOS DEPART. DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS

Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.rti-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf
assinado por: idUser 83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ: 10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**PROGRAMA DE GOVERNO****PROGRAMA****OBJETIVO:**

0009 GESTAO DOS SERVICOS DE CONTROLE

REALIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONTROLAR, MONITORAR E AVALIAR AS CONTAS PÚBLICAS

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 191 385,50

METAS DO PROGRAMA**INDICADORES****UNIDADE DE MEDIDA****ÍNDICE RECENTE****ÍNDICE FUTURO**

MANUTENÇÃO

%

100

100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV
2	02 2021	04 124	100	%	R\$ 191 385,50	2037

MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
05 - ATIVIDADE LEGISLATIVA	GARANTIR ATUAÇÃO DOS PARLAMENTARES PERMITINDO A EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS FISCALIZADORA E JUGARODA NO AMBBITO MUNICIPAL .
TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.016.020,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

INT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
01	0101	01	031	100	%	R\$ 975.635,00	2001 MANUTENCAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	Finalidade:
01	0101	01	031	100	%	R\$ 13.790,00	2003 CAPACITACAO DE VEREADORES	Finalidade:
01	0101	01	031	100	%	R\$ 6.895,00	2004 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA	Finalidade:
01	0101	01	031	100	%	R\$ 19.700,00	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser: 83



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
014 PROMOCAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL E DE ASSISTÊNCIA DIRETA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.354.169,50	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MELHORIA DAS AÇÕES DOS CONSELHOS	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

IDENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV	Finalidade:
02	1125	08 243	100	%	R\$ 128.725,00	2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
02	1125	08 243	100	%	R\$ 119.635,00	2147 PETI - MANUTENCAO DO PROGRAMA PETI	
02	1125	08 243	100	%	R\$ 14.475,00	2149 MANUT. ACOES DESENV. ATENCAO AS FAMILIAS CARENTES	
02	1125	08 243	100	%	R\$ 189.472,50	2150 IGDBF - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
02	1125	08 243	100	%	R\$ 29.550,00	2152 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOPAO PARTICIPATIVO	
02	1125	08 243	100	%	R\$ 109.335,00	2161 CREAS - MANUT. DO CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADA ASSISTENCIA	
02	1125	08 243	100	%	R\$ 34.565,00	2183 MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	
02	1313	08 243	100	%	R\$ 351.645,00	2184 SCFV- MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE	
02	1313	08 243	100	%	R\$ 4.925,00	2012 MAN. DAS ATIV. CONS. DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES	
02	1313	08 243	100	%	R\$ 71.117,00	2163 MANUT. DO CURSO DE APREND. INCENTIVO E FOR. PROFISSIONAL	
02	1125	08 243	100	%	R\$ 207.835,00	2184 MANUTENCAO DA ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO APOIO A CRIANCA E	
02	1125	08 243	100	%	R\$ 92.890,00	2146 PRO JOVEM - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRO-JOVEM	

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/Download/4720210128125909.pdf>
 assinado por: idUser 83



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA		OBJETIVO:
0019	SERVICOS ASSISTENCIAIS	GARANTIR UMA POLITICA DE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES E O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.625,00		

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PESSOA ATENDIDA	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	02	3031	04 122	100	%	R\$ 24.625,00	2040	AUXILIO FUNERAL -PAGAMENTO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.jf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: iduser.83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ:10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**PROGRAMA DE GOVERNO****PROGRAMA**

020 GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA

OBJETIVO:

REALIZAR A GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONTROLAR, MONITORAR E AVALIAR AS CONTAS PÚBLICAS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 795.880,00

METAS DO PROGRAMA**INDICADORES**

MANUTENÇÃO

UNIDADE DE MEDIDA

%

ÍNDICE RECENTE

100

ÍNDICE FUTURO

100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN. META FÍSICA UNIDADE MEDIDA CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV

01 0101 01 031 100 % R\$ 9.850,00 1001 RECUPERACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

Finalidade:

01 0101 01 031 100 % R\$ 786.030,00 2002 MANUTENCAO DPTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Finalidade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ: 10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**PROGRAMA DE GOVERNO**

PROGRAMA	OBJETIVO:
033 ALIMENTACAO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES	GARANTIR UMA POLITICA DE AÇÃO DAS ATIVIDADES DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 676 900,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ALUNOS ATENDIDOS	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN.	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CREDITO ORÇ.	PROJATIV	Finalidade:
7	02	5051	12 306	100	%	R\$ 676 900,00	2051	PHAE - MANUTENCAO DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
7 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO
TOTAL ESTIMADO R\$ 21.730.705,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ALUNOS ATENDIDOS	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

INT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ./SUBFUN.	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV.	Finalidade:
7	02.5051	12.361	100	%	R\$ 109.250,00	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Finalidade:
7	02.5051	12.361	100	%	R\$ 98.500,00	1007 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS	Finalidade:
7	02.5051	12.361	100	%	R\$ 245.500,00	1008 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	Finalidade:
7	02.5051	12.361	100	%	R\$ 277.300,00	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA	Finalidade:
7	02.5051	12.361	100	%	R\$ 152.875,00	2053 RECUP. E CONSERV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUND - REC. 25%	Finalidade:
7	02.5051	12.361	100	%	R\$ 251.625,00	2054 PNAT - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Finalidade:
7	02.5051	12.361	100	%	R\$ 893.975,00	2055 SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUT. DAS ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA GSE	Finalidade:
7	02.5051	12.361	100	%	R\$ 118.200,00	2056 DIST. DE FARDAMENTO ESC. E MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUND - 25%	Finalidade:
7	02.5051	12.361	100	%	R\$ 49.250,00	2057 PDDE - EXECUÇÃO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Finalidade:
7	02.5051	12.361	100	%	R\$ 2.171.960,00	2058 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO DESENV. DO ENSINO FUND - 25%	Finalidade:
7	02.5051	12.361	100	%	R\$ 14.775,00	2059 CAP. DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DO MUN. - FORMAÇÃO CONTINUADA	Finalidade:
7	02.5051	12.363	100	%	R\$ 14.775,00	2059 CAP. DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DO MUN. - FORMAÇÃO CONTINUADA	Finalidade:
7	02.5051	12.363	100	%	R\$ 254.600,00	2060 CAMINHO DA ESCOLA - MANUT. DO PROG. CAMINHO DA ESCOLA - ESTADUAL	Finalidade:
7	02.5051	13.363	100	%	R\$ 4.925,00	2061 MANUT. VEIC. DAS COOPERATIVAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	Finalidade:
7	02.5092	12.361	100	%	R\$ 6.895,00	2062 MANUT. ATIVIDADES CURSOS PROFISSIONALIZANTES - 25%	Finalidade:
7	02.5092	12.361	100	%	R\$ 78.800,00	1013 CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO EDUCAÇÃO BÁSICA	Finalidade:
7	02.5092	12.361	100	%	R\$ 47.750,00	1014 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	Finalidade:
7	02.5092	12.361	100	%	R\$ 192.500,00	1015 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO -	Finalidade:
7	02.5092	12.361	100	%	R\$ 7.970.650,00	2068 FUNDEB 60% FUND - MANUT. REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	Finalidade:
7	02.5092	12.361	100	%	R\$ 451.600,00	2069 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLA PELO FUNDEB 40%	Finalidade:
7	02.5092	12.361	100	%	R\$ 6.390.425,00	2070 ENSINO FUND - FUNDEB 40% - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO	Finalidade:
7	02.5092	12.361	100	%	R\$ 29.550,00	2071 MANUT. DO PROG. DE FORM. CONTINUADA PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA	Finalidade:
7	02.5051	12.361			R\$ 1.920.000,00	2068 FUNDEB 60% FUND - MANUT. REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf
assinado por: idUser:83



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
038 FORMACAO PEDAGOGICA	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.350,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
SERVIDORES	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
7	02	5051	12 364	100	%	R\$ 9.850,00	2071 MANUT. DO PROG.DE FORM. CONTINUADA PROFISSIONAIS DA EDUC. BASICA	Finalidade:
7	02	5051	13 364	100	%	R\$ 98.500,00	2064 MANUT. DO TRANSP. ESCOLA UNIVERSITARIO PARA OUTRAS CIDADES - 25%	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://coud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ:10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**PROGRAMA DE GOVERNO****PROGRAMA****OBJETIVO:**

0099 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA CRIANÇA

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO.

COSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 681.150,00

METAS DO PROGRAMA**INDICADORES****UNIDADE DE MEDIDA****ÍNDICE RECENTE****ÍNDICE FUTURO**

MANUTENÇÃO

%

100

100

AÇÕES DO PROGRAMA

IDENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FISICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV		Finalidade:
02	5092	12	365	100	%	R\$ 14.775,00	2072	FUNDEB 40% INFANTIL - MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Finalidade:
02	5092	12	365	100	%	R\$ 498.925,00	2114	EDU. INFANTIL - FUNDEB 60% - MANUT. DOS PROF. DO MAGISTERIO EDUCACAO	Finalidade:
02	5092	12	365	100	%	R\$ 167.450,00	2209	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
0040 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA ERRADICACAO DO ANALFABETISMO	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 263.980,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
JOVENS E ADULTOS ALFABETIZADOS	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
7	02 5092	12 366	100	%	R\$ 83.725,00 2073 EJA FUNDEB 40% - MANUT. DAS ATIV. DESENV. ERRADICACAO ANALF. JOV. E	Finalidade:
7	02 5092	12 366	100	%	R\$ 180.255,00 2115 EJA- FUNDEB 60% - MANUT. PROF. MAGISTERIO EDUC. JOVENS E ADULTOS	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser: 83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ:10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**PROGRAMA DE GOVERNO**

PROGRAMA	OBJETIVO:
42 PROMOCÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL COSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 212.625,00	CONSTRUIR, RESTAURAR E AMPLIAR IMÓVEIS E OBRAS CULTURAIS PARA PROMOVER E INCENTIVAR A CULTURA NO MUNICÍPIO.

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV	Finalidade:
02	5051	13	392	100	%	R\$ 73.875,00	2066 MANUT. COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	Finalidade:
02	5051	13	392	100	%	R\$ 138.750,00	2067 PROM. DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRAD. E FOLCLÓRICAS	Finalidade:
02	5051	13	392	100	%	R\$ 73.875,00	2066 MANUT. COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	Finalidade:

 PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
 http://cloud-it.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf
 assinado por: idlser-83

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
0205 IMPLANTACAO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS QUE VISEM MELHORAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O TRATAMENTO DO ESGOTO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE OBRAS COMPLEMENTARES ESTRADAS MUNICIPAIS
TOTAL ESTIMADO R\$ 1.434.070,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02 8081	15 451	100	%	R\$ 29.550,00	1029 CONSTRUCAO DE MEIO-FIO E LINHA D'AGUA NA CIDADE E POVOADOS	Finalidade:
02 8081	15 451	100	%	R\$ 68.950,00	1030 CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	Finalidade:
02 8081	15 451	100	%	R\$ 49.250,00	1031 REVESTIMENTO ASFALTICO DAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO	Finalidade:
02 8081	15 451	100	%	R\$ 39.400,00	1032 CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS NA CIDADE	Finalidade:
02 8081	15 451	100	%	R\$ 1.077.500,00	1033 PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO NA CIDADE E POVOADOS	Finalidade:
02 8081	15 451	100	%	R\$ 147.750,00	1034 RECUPERACAO DE CALCAMENTO NA CIDADE E POVOADOS	Finalidade:
02 9091	15 451	100	%	R\$ 21.670,00	2173 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO	Finalidade:

PORTAL DE TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloudat.servicos.int.br/transparentaMunicipal/Doc/wn/ogd/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: iduser:83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ: 10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
LIMPEZA PUBLICA	GERENCIAR A DESTINAÇÃO ADEQUADA DE TODO RESÍDUO GERADO PELO MUNICÍPIO E PROMOVER A MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA.
CÓDIGO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.377.500,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

EST	UNID	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	02	8081	15 452	100	%	R\$ 167.450,00	1035 MANUTENCAO DE CONVENIOS COM OUTROS MUNICIPIOS	Finalidade:
2	02	8081	15 452	100	%	R\$ 1.210.050,00	2100 MANUT. COORD. E CONT. DOS SERV. DE LIMPEZA PUBLICA	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://ciouid.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/ownload/47-20210123125909.pdf
assinado por: idUser-83



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
067 ILUMINACAO PUBLICA	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS COM ENERGIA ELÉTRICA E AS CONDIÇÕES DA VIDA NOTURNA
MONTANTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 134.945,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

CONT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02	8081	15 452	100	%	R\$ 29.550,00	1036 AMPLIACAO RECUPERACAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA DA CIDADE	Finalidade:
02	8081	15 452	100	%	R\$ 105.395,00	2101 MANUT. E CONTROLE DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ: 10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**PROGRAMA DE GOVERNO**

PROGRAMA	OBJETIVO
0618 PRACAS PARQUES E JARDINS	PROMOVER UMA CIDADE MAIS VERDE COM A PRODUÇÃO DE MUDAS, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES, PLANTIO DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
MONTANTE TOTAL ESTIMADO: R\$ 103.425,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

INT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV	Finalidade:
02	8081	15 452	100	%	R\$ 49.250,00	1037 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PARQUES E PRACAS	Finalidade:
02	8081	15 452	100	%	R\$ 54.175,00	2102 MANUT. SERVICOS CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
 http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf
 assinado por: idUser: 83



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
0299 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	MELHORAR A QUALIDADE E REDUZIR OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 98.500,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

NT	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
	02 8081	15 452	100	%	R\$ 98.500,00	1038 RECUPERAÇÃO AMPLIAÇÃO DE CEMITERIO DA CIDADE E POVOADOS	

PORTAL DE TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser: 83



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
0633 MELHORIA HABITACIONAL URBANA	DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA.
CREDITO TOTAL ESTIMADO: R\$ 49 250,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

CONT	UNID	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CREDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
	02	8081	16 482	100	%	R\$ 19 700,00	1039 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA E RURAL	Finalidade:
	02	8081	16 482	100	%	R\$ 29 550,00	1040 RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICIPIO	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.sdlcoos.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ:10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**PROGRAMA DE GOVERNO**

PROGRAMA	OBJETIVO:
IMPLANTACAO DE SANEAMENTO BASICO URBANO	IMPLANTACAO DO PROJETO PARA CONSTRUIR, RESTAURAR E AMPLIAR SANITARIOS E PRIVADAS PARA A POPULACAO NAO SERVIDA PELO SEISTEMA DE SANEAMENTO BASICO URBANO
TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.526.750,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

EN	UNID	ORÇ	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	02	8081	17 512	100	%	R\$ 98 500,00	1042	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESGOTOS
2	02	8081	17 512	100	%	R\$ 49 250,00	1043	CONSTRUCAO GALERIAS PARA DRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAIS
2	02	8081	17 512	100	%	R\$ 1.379 000,00	1044	CONSTRUCAO SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: IdUser 83



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
0059 DEFESA CONTRA AS SECAS	CONSTRUIR RESTAURAR E AMPLIAR RESERVATORIO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA NO PERIODO CHUVO, DA INCENTIVO PARA PEQUENO AGRICULTORES
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 262.995,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	02	7071	20 511	100	%	R\$ 147.750,00	1022 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA ZONA	Finalidade:
2	02	7071	20 511	100	%	R\$ 49.250,00	1051 ESCAVAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS ARTESIANOS E AMAZONAS	Finalidade:
2	02	7071	20 511	100	%	R\$ 65.995,00	2091 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	Finalidade:



PORTAL DE TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: iduser 83

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
0600 PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE TEM COMO OBJETIVO A DEFINIÇÃO DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE, O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, A FORMULAÇÃO E A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS; A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS AMBIENTAIS; A PROTEÇÃO DA FAUNA E FLORA; A FISCALIZAÇÃO DAS RESERVAS NATUR
TOTAL ESTIMADO: R\$ 98.500,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
MANTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02	8081	18 541	100	%	R\$ 49.250,00	1045 AQUISICAO DE UM TERRENO PARA ATERRO SANITARIO	Finalidade:
02	8081	18 541	100	%	R\$ 49.250,00	1046 REVITALIZACAO DE AÇUDES MUNICIPAIS	Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

FORTALECIMENTO DA PRODUCAO AGRICOLA

OBJETIVO:

GARANTIR UMA POLITICA DE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 471.815,00

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AGRICULTORES E PECUARISTA ATENDIDOS	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

EM	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FISICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	02	7071	20 608	100	%	R\$ 19 700,00	1023 REFORMA E RECUPERCAO DE CASAS DE FARINHA COMUNITARIA	Finalidade:
2	02	7071	20 608	100	%	R\$ 985,00	1024 AMPLIACAO CENTRO CAPACITACAO DESENVOLVIMENTO RURAL - CCDR	Finalidade:
2	02	7071	20 608	100	%	R\$ 14 775,00	2082 PRONAF - MANUT. PROGRAMA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	Finalidade:
2	02	7071	20 608	100	%	R\$ 59 100,00	2083 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO FUNDO SAFRA	Finalidade:
2	02	7071	20 608	100	%	R\$ 42 355,00	2084 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO - CCDR	Finalidade:
2	02	7071	20 608	100	%	R\$ 49 250,00	2095 DISTRIBUICAO GRATUITA DE SEMENTES E MUDAS	Finalidade:
2	02	7071	20 608	100	%	R\$ 246 250,00	2096 ARACAO DE TERRAS PARA PEQUENOS AGRICULTORES	Finalidade:
2	02	7071	20 608	100	%	R\$ 39 400,00	2097 CONST. AMPLIACAO E MAN. DA SEMEITEIRA MUNICIPAL	Finalidade:
2	02	7071	20 608			R\$ 0,00	2216 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ACESSO A TERRA	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.jfjf.br/transparentaMunicipal/Download/47-20210123125909.pdf
assinado por: idUser:83



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

0064 FORTALECIMENTO DA PECUARIA

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.925,00

OBJETIVO:

GARANTIR UMA POLITICA DE AÇAO DE MAUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PRODUCAO VEGETAL E ANIMAL FORTALECIMENTO DA PRODUCAO PECUARIA

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES

PEQUENOS AGRICULTORES

UNIDADE DE MEDIDA

%

ÍNDICE RECENTE

100

ÍNDICE FUTURO

100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	02	7071	20 609	100	%	R\$ 4.925,00	2098 DISTRIBUICAO DE VACINAS ANIMAIS	



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
PROMOCAO DE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS	INVESTIMENTO EM EDUCACAO E NOVAS TECNOLOGIAS CONSOLIDAR EVOLUCAO SOCIOECONOMICA DA AGRICULTURA FAMILIAR BRASILEIRA E EQUILIBRAR A SITUACAO EM RELACAO AS
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.350,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

UNT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02	7071	20 605	100	%	R\$ 98 500,00	1025 RECUPERACAO E REFORMA DE AÇOUQUES E MERCADOS PUBLICOS	Finalidade:
02	7071	20 605	100	%	R\$ 9 850,00	1026 CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://eod.ji.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser:83



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
068 INDUSTRIALIZACAO DO MUNICIPIO	ATENDER A POPULACAO
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 176 785,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
2	02 3031	04 122	100	%	R\$ 129.035,00	2172 MANUTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE SAO JOAO	Finalidade:
2	02 7071	22 861	100	%	R\$ 47.750,00	1027 AMPLIACAO E REFORMA DO MATADOURO PUBLICO	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: iduser 83



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.rpsolucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: iduser:83

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
02 IMPLANTACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	IMPLANTACAO DE UM PROJETO PARA CONSTRUCAO E AMPLIACAO PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E BUIROS, E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
MONTANTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 187.150,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

DT	UNID	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02	7071	20	782	100	%	R\$ 19.700,00	2202 MANUT CONSER DE ESTRADAS VICINAIS E RODAGENS	Finalidade:
02	8081	26	782	100	%	R\$ 98.500,00	1047 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	Finalidade:
02	8081	26	782	100	%	R\$ 68.950,00	1048 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS PASSAGENS MOLHADAS E PONTES	Finalidade:



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://ci.odp.br/solucoes.inf.br/transparencia/municipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
004 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	GARANTIR AS CONDIÇÕES AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR, PARA COMUNIDADE DE SÃO JOAO
CREDITO TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.695,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02 5092	27 812	100	%	R\$ 85.695,00	2109 MANUT. ATIV. APOIO PARA O DESENV. DO ESP. AMADOR	Finalidade:
02 5092	27 812	100	%	R\$ 85.695,00	2109 MANUT. ATIV. APOIO PARA O DESENV. DO ESP. AMADOR	Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
APOIO E INCENTIVO A PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	GARANTIR CONDIÇÕES DA PRÁTICA DE ESPORTE PELA COMUNIDADE
TOTAL ESTIMADO R\$ 152.675,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

INT	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV	Finalidade
02	5051	27	392	100	%	R\$ 152.675,00	1011	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO
0078	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 226 550,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA								
ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FISICA	UNIDADE MEDIDA	CREDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
5	02	12	09	122	100	R\$ 118.200,00	2166	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
5	02	12	09	122	100	R\$ 108.350,00	2167	RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
079 PROVENTOS PENSIONISTAS	OUTROS PROVENTOS PENSIONISTAS
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 837.250,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
5	02 12 12	09 122	100	%	R\$ 837.250,00 2168	PROVENTOS DE PENSIONISTAS	

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ 10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**PROGRAMA DE GOVERNO****PROGRAMA****OBJETIVO**

080 PROVENTOS INATIVOS

OUTROS PROVENTOS INATIVOS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.701.900,00

METAS DO PROGRAMA**INDICADORES****UNIDADE DE MEDIDA****ÍNDICE RECENTE****ÍNDICE FUTURO**

MANUTENÇÃO

%

100

100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
5	02	12	09 122	100	%	R\$ 3.421.400,00	2169 PROVENTOS DE INATIVOS (IPREVIS)	Finalidade:
5	02	12	09 122	100	%	R\$ 1.280.500,00	2170 PROVENTOS DE INATIVOS (MUNICIPIO)	Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

OBJETIVO:

83 PRETECAO AO DEFICIENTE

ASSEGURAR A PROTEÇÃO, A PROMOÇÃO E A INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA VULNERABILIZADAS PELA SITUAÇÃO DE POBREZA, COM A CENTRALIDADE DAS AÇÕES NA FAMÍLIA, ALÉM DE ELABORAR, COORDENAR, ACOMPANHAR E APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE AS AÇÕES DE ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.145,00

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES

UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE RECENTE

ÍNDICE FUTURO

PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS ENTIDADES

%

100

100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02	1125	08	241	100	%	R\$ 5 910,00	2144 MANUT. DAS ATIVIDADES APOIO A PESSOA PORT. DE DEFICIENCIA - PPD	Finalidade:
02	1125	08	241	100	%	R\$ 2 955,00	2145 CONVENIO APAE	Finalidade:
02	1125	08	242			R\$ 19 700,00	2181 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Finalidade:
02	1125	08	242			R\$ 21 580,00	2182 MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUAS - BPC NO TRABALHO	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/60wn10ad/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: iduser 83



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
054 ASSISTENCIA SICIAL	GARANTIR UMA POLITICA DE AÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOTAL ESTIMADO: R\$ 463.639,50	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
POSSOA ATENDIDA	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

INT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02	1125	08	244	100	%	R\$ 9.850,00	1057 AQUISICAO TERRENO LOTEAMENTO DOACAO A POPULACAO CARENTE DESTE	Finalidade:
02	1125	08	244	100	%	R\$ 3.940,00	2153 FORNECIMENTO DE DOC E REGISTRO DE ATAS E ESTATUTOS	Finalidade:
02	1125	08	244	100	%	R\$ 271.500,00	2154 DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS A POPULACAO CARENTE	Finalidade:
02	1125	08	244	100	%	R\$ 19.700,00	2155 DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO MORADIA DIGNA	Finalidade:
02	1125	08	244	100	%	R\$ 4.925,00	2156 PROGRAMA DE DOACAO DE OCULOS POPULAR E PROTESE DENTARIA	Finalidade:
02	1125	08	244	100	%	R\$ 48.329,50	2157 REALIZACAO DE SEPULTAMENTOS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO	Finalidade:
02	1125	08	244	100	%	R\$ 4.925,00	2158 REALIZACAO DE MUDANCAS DO LOCAL DE RESIDENCIA	Finalidade:
02	1125	08	244	100	%	R\$ 4.925,00	2160 CONCESSAO DE AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA DESAMPARADA	Finalidade:
02	1125	08	244	100	%	R\$ 70.920,00	2180 FUNDO A FUNDO DO ESTADO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Finalidade:
02	1125	08	244	100	%	R\$ 24.625,00	2179 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRAS - FUNDO A FUNDO (ESTADO)	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://oioud.it-solucoes.net/br/transparenciaMunicipal/oiom/0607/17/1202/0123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO
0655 - PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, ASSISTIR AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO NAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PREVENÇÃO.
COSTO TOTAL ESTIMADO R\$ 8.529.007,50	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
INDICADOR 0655 - PESSOAS COM COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT	UNID	ORÇ	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ	PROJATIV	Finalidade:	
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 49.250,00	1052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 97.750,00	1061	CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 3.174.655,00	2124	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE - REC PRÓPRIO	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 270.510,00	2125	PAB FIXO - MANUT. DOS SERVIÇOS MÉDICO HÓSP. AMBULATORIAL	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 135.930,00	2126	TFD - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 371.945,00	2127	SAÚDE BUCAL - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 541.600,00	2128	NASF - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE FAMILIAR	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 804.815,00	2129	PSF - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 752.985,00	2130	ACS - MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. AGENTE COMUNITÁRIO DE	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 15.760,00	2131	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 102.525,00	2132	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 35.460,00	2133	PSE - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 182.675,00	2134	CEO - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 1.179.045,00	2174	PAB FIXO - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 129.035,00	2176	PMAQ - MANUT. DO PROG. MELHORIA ACESSO QUALIDADE - PMAQ	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 4.925,00	2187	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES - HIPERDIA	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 4.925,00	2188	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 4.925,00	2189	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 4.925,00	2190	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 4.925,00	2191	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO ADOLESCENTE	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 4.925,00	2192	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 4.925,00	2193	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE DO TABAGISMO	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 985,00	2194	MANUT. DO PROG EDUC MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA EM SAÚDE	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 21.670,00	2196	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 985,00	2197	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA CIDADE	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 34.475,00	2198	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR - SUS	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 9.850,00	2204	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP ODONTOLÓGICOS PARA AS UBS	Finalidade:
4	02.6061	10	301	100	%	R\$ 9.850,00	2205	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UBS	Finalidade:
4	02.6061	10	302	100	%	R\$ 985,00	1053	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UBS	Finalidade:
4	02.6061	10	302	100	%	R\$ 221.625,00	2139	SAMU - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	Finalidade:
4	02.6061	10	302	100	%	R\$ 188.135,00	2177		Finalidade:





CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

6061	10	304	100	%	R\$ 38.907,50	2175	MANUTENCAO DO PROGRAMADE ATENCAO A SAUDE MENTAL	Finalidade:
6061	10	304	100	%	R\$ 123.125,00	2199	MANUTENCAO DO PROGRAMA SANAR - DOENCAS NEGLIGENCIADAS	Finalidade:
							MANUTENCAO DA CENTRAL DE IMUNIZACAO	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por iduser:83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ:10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

OBJETIVO:

006 ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR

MELHORAR A RESOLUTIVIDADE DA REDE BASICA DE SERVIÇOS, NA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES, NA REDEFINIÇÃO E NA OTIMIZAÇÃO DE FLUXOS E DE PROCESSOS, MELHORANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE À COMUNIDADE

TOTAL ESTIMADO: R\$ 3 619.340,00

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES

UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE RECENTE

ÍNDICE FUTURO

POPULAÇÃO EM GERAL

%

100

100

AÇÕES DO PROGRAMA

CONT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV		Finalidade:
02	6061	10 302	100	%	R\$ 19 700,00	1054	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	Finalidade:
02	6061	10 302	100	%	R\$ 197 000,00	1056	RECUPERACAO E AMPLIACAO DA UNIDADE HOSPITALAR	Finalidade:
02	6061	10 302	100	%	R\$ 133 425,00	1060	CAPS - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Finalidade:
02	6061	10 302	100	%	R\$ 236 400,00	1062	AQUISICAO DE AMBULANCIAS PARA SERVICO SAUDE - TRANSPORTE	Finalidade:
02	6061	10 302	100	%	R\$ 1 566 150,00	2135	MAC - MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS HSPITALARES	Finalidade:
02	6061	10 302	100	%	R\$ 394 000,00	2200	MAC - AQUISICAO DE EQUIP PARA UNID DE ATENCAO ESPEC SAUDE - MAC	Finalidade:
02	6061	10 302	100	%	R\$ 23 640,00	2201	ASSIS FARMACEUTICA-MANUT CENTRAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA -	Finalidade:
02	6061	10 302	100	%	R\$ 128 050,00	2203	MANUT DOS SERVICOS DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	Finalidade:
02	6061	10 302	100	%	R\$ 886 500,00	2206	MANUTENCAO SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL - MAC	Finalidade:
02	6061	10 302	100	%	R\$ 34 475,00	2207	REALIZACAO DE CONVENIOS - IMIP, APAE, HOSPITAL DO CANCER	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.rpsolcooes.inf.br/trasparenciaMunicipal/706m10a0/7-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ:10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**PROGRAMA DE GOVERNO**

PROGRAMA	OBJETIVO:
05 FISCALIZACAO E INSPECAO SANITARIA	PREVENIR RISCOS A SAUDE DA POPULACAO MEDIANTE A GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, SERVICOS E DOS AMBIENTES SUJEITOS A VIGILANCIA SANITARIA.
TOTAL ESTIMADO: R\$ 429.952,50	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ESTABELECIMENTOS FISCALIZADOS	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

CONT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02	60	61	10 304	100	%	R\$ 429.952,50 2136	VIG SANITARIA - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA	



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
CONTROLE E ERRADICACAO DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	PREVENIR E CONTROLAR DOENÇAS, SURTOS E EPIDEMIAS, CALAMIDADES PUBLICAS E EMERGÊNCIAS EPIDEMIOLÓGICAS DE MANEIRA OPORTUNA.
TOTAL ESTIMADO: R\$ 211.282,50	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
POSTOS ATENDIDAS	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

INT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
02	6061	10 305	100	%	R\$ 209.312,50	2137 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICAS	Finalidade:
02	6061	10 305	100	%	R\$ 1.970,00	2138 AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATADAS	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://ci.odp.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: iduser:83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ: 10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**PROGRAMA DE GOVERNO**

PROGRAMA	OBJETIVO:
9 PSCOM-PROG. INTERMUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA COMPLEMENTAR	PROGRAMA INTER MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA COMPLEMENTAR
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.162.545,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
3	02	6057	10	122		R\$ 45.545,00	2214 PSCOM- RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICA	Finalidade:
4	02	6057	10	301		R\$ 1.033.500,00	2212 PSCOM (ATENCAO BASICA) MANUT PROG INTERMUNICIPAL SAUDE PUBLICA	Finalidade:
4	02	6057	10	302		R\$ 1.083.500,00	2213 PSCOM (MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE) MANUT PROG INTERMUNICIPAL	Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
 http://ciodd.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf
 assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N - CNPJ:10146371/0001-30

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Página 44

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	OBJETIVO:
02 AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA COORDENADORIA DA MULHER	PROTEÇÃO A MULHER
TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.000,00	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ATENDIMENTO	UNI	IGBE	

AÇÕES DO PROGRAMA

EM	UNID	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
3	02	1125	14	422		R\$ 6.000,00	2217 PROGRAMA CARTÃO DA MULHER	Finalidade:
3	02	1125	14	422		R\$ 11.000,00	2218 COORDENADORIA DA MULHER	Finalidade:
3	02	1125	14	422		R\$ 2.000,00	2219 PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	Finalidade:

 PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
 http://ouvidi.org.br/portal/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf
 assinado por: iduser 83



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA

RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO:

CUSTEAR EVENTUAIS DESPESAS FUTURAS

TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.048.800,00

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES

MANTENÇÃO

UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE RECENTE

ÍNDICE FUTURO

%

100

100

AÇÕES DO PROGRAMA

NT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	
02	4041	99	999	100	%	R\$ 1.970.000,00	9001	RESERVA DE CONTINGENCIA
02	1212	99	999	100	%	R\$ 78.800,00	8001	RESERVA FINANCEIRA DO RPPS

Finalidade:

Finalidade:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.rpsolicoes.jf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: rduser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://clicou-it-soccos.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser:83

Entidade	Unid Orçam	Proj Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃO DO GOVERNO									
0002	PREFEITURA DE SÃO JOÃO							0	77.000,00
	021414		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
		2208	MANUTENCAO DO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3		DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA DE SÃO JOÃO							0	3.000,00
	021414		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
		2208	MANUTENCAO DO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA DE SÃO JOÃO							0	20.000,00
	023031		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
		2038	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GERAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO					0	1.556.000,00
	023031	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
		2038	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GERAL				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO					0	200.000,00
	023031	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
		2038	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GERAL				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						54	Contribuicoes Previdenciarias para o Regime Geral de Previder
							3
							DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO					0	200.000,00
	023031	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
		2038	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GERAL				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						69	Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Se
							3
							DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO					0	101.000,00
	023031	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
		2121	COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIOS MUNICIPAIS AGRESTE MATA SUL - COMAGSUL				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

PREFEITURA DE SAO JOAO 0 100.000,00

023031 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 2121 COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIOS MUNICIPAIS AGRESTE MATA SUL - COMAGSUL
 15 Urbanismo
 452 Serviços Urbanos
 01 TESOURO
 00 Recursos Ordinarios
 3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA DE SAO JOAO 0 301.000,00

024041 SECRETARIA DE FINANÇAS
 2048 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 04 Administração
 122 Administração Geral
 01 TESOURO
 00 Recursos Ordinarios
 3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA DE SAO JOAO 0 10.000,00

024041 SECRETARIA DE FINANÇAS
 2048 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 04 Administração
 122 Administração Geral
 01 TESOURO
 00 Recursos Ordinarios
 4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA DE SAO JOAO 0 1.000,00

024041 SECRETARIA DE FINANÇAS
 2048 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 04 Administração
 122 Administração Geral
 01 TESOURO
 54 Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previder
 3 DESPESAS CORRENTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	1.000,00
	024041 SECRETARIA DE FINANÇAS			
	2048 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	01 TESOURO			
	69 Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Se			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	50.000,00
	027071 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS E EMPLEMENTOS AGRICOLAS			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	01 TESOURO			
	00 Recursos Ordinarios			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	2.167.000,00
	027071 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
	2090 MANUTENCAO SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	01 TESOURO			
	00 Recursos Ordinarios			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	20.000,00
	027071 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
	2090 MANUTENCAO SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	01 TESOURO			
	00 Recursos Ordinarios			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 10, Data: 19/07/2019

2020

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO					0	50.000,00
	028081	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS					
		1028	RECUPERACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							4
							DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO					0	2.245.000,00
	028081	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS					
		2099	MANUT. DA SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO					0	40.000,00
	028081	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS					
		2099	MANUT. DA SEC. DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							4
							DESPESAS DE CAPITAL
0003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO-PE					0	565.000,00
	021125	FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL					
		2140	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL -GERAL				
			08	Assistência Social			
				122	Administração Geral		
					01	TESOURO	
						00	Recursos Ordinarios
							3
							DESPESAS CORRENTES



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

03	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO-PE	0	40.000,00
021125	FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL		
2140	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL -GERAL		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO-PE	0	200.000,00
021125	FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL		
2140	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL -GERAL		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
54	Contribuicoes Previdenciarias para o Regime Geral de Previder		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO-PE	0	10.000,00
021125	FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL		
2140	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL -GERAL		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
69	Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Se		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO-PE	0	20.000,00
021125	FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL		
2141	MANUT. DE VEICULOS DE COOPERATIVAS COM ENTIDADES PRIVADAS		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf
assinado por: idUser 83

0004	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO-PE	0	31.000,00
021125	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2142	REALIZACAO CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	174.200,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2122	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - GERAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	12.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2122	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - GERAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	1.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2186	MANUTENCAO SERVICOS DE AUDITORIA E OUVIDORIA		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf
assinado por: idUser 83

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE		0	1.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2186	MANUTENCAO SERVICOS DE AUDITORIA E OUVIDORIA		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	100.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2210	COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGRESTE MATA SUL - COMAGSUL		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	100.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2210	COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGRESTE MATA SUL - COMAGSUL		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	30.000,00
026061	SECRETARIA DE SAUDE		
2210	COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGRESTE MATA SUL - COMAGSUL		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE								
	026061	SECRETARIA DE SAUDE						0	2 000,00
		2211	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							0	40 000,00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE							
		2215	COMAGSUL - REALIZACAO ACOES CONSORCIO MUNICIPAL AGRESTE MATA SUL - COMAGSUL						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0005	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO JOAO							0	8 000,00
	021212	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO							
		2165	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREVIS						
			09	Previdência Social					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0005	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO JOAO							0	171.000,00
	021212	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO							
		2165	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREVIS						
			09	Previdência Social					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0005	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO JOAO	0	3.000,00
021212	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO		
2165	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREVIS		
09	Previdência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
54	Contribuicoes Previdenciarias para o Regime Geral de Previder		
3	DESPESAS CORRENTES		
0005	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO JOAO	0	3.000,00
021212	IPREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO		
2165	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREVIS		
09	Previdência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
69	Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Se		
3	DESPESAS CORRENTES		
0006	FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA ADOLESCENTE - FMDCA	0	174.000,00
021313	FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE		
2162	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DIREITO DA CRIANCA ADOLESCENTE - FMDCA		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		
0006	FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA ADOLESCENTE - FMDCA	0	12.000,00
021313	FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE		
2162	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DIREITO DA CRIANCA ADOLESCENTE - FMDCA		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0006	FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA ADOLESCENTE- FMDCA	0	3.000,00
021313	FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE		
2162	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DIREITO DA CRIANÇA ADOLESCENTE - FMDCA		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
01	TESOURO		
54	Contribuicoes Providenciarias para o Regime Geral de Previder		
3	DESpesas CORRENTES		
0006	FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA ADOLESCENTE- FMDCA	0	12.000,00
021313	FUNDO DO MENOR E DO ADOLESCENTE		
2162	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DIREITO DA CRIANÇA ADOLESCENTE - FMDCA		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
01	TESOURO		
69	Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Se		
3	DESpesas CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	265.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO. CULTURA E DESPORTO		
2052	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
12	Educação		
122	Administração Geral		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESpesas CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	75.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO. CULTURA E DESPORTO		
2052	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
12	Educação		
122	Administração Geral		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
4	DESpesas DE CAPITAL		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 10, Data: 19/07/2019

2020

0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	50.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2052	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
12	Educação		
122	Administração Geral		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
54	Contribuicoes Providenciarias para o Regime Geral de Previder		
3	DESPESAS CORRENTES		

0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	100.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2052	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
12	Educação		
122	Administração Geral		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
69	Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Se		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 9.344.200,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

Portal Descrição

0007 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL

Unidade	Unid Orçam	Proj Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO							0	50.000,00
	025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO							
		1006	AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTORES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS			
						12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO							0	100.000,00
	025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO							
		1007	AQUISICAO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS			
						12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO							0	300.000,00
	025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO							
		1008	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESCOLAS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	180.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
1009	AQUISICAO DE VEICULOS TRANSPORTE ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	155.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2053	RECUP. E CONSER. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUND. - REC 25%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		

0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	225.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2054	PNAT - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		

0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	45.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2055	SALARIO EDUCAÇÃO - MANUT. DAS ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA QSE		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
13	Contribuicao do Salario-Educacao		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 10, Data: 19/07/2019

2020

07	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	690.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2055	SALARIO EDUCAÇÃO - MANUT. DAS ATIV. CUSTEADAS PELO PROGRAMA QSE		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
13	Contribuicao do Salario-Educacao		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	120.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2056	DIST. DE FARDAMENTO ESC. E MATERIAL DIDATICO ENSINO FUND. - 25%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	40.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2057	PDDE - EXECUCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	10.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2057	PDDE - EXECUCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://leicloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	2.766.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2058	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO DESENV. DO ENSINO FUND - 25%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	170.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2058	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO DESENV. DO ENSINO FUND - 25%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	15.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2059	CAP. DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DO MUN - FORMACAO CONTINUADA		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	360.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2060	CAMINHO DA ESCOLA - MANUT. DO PROG. CAMINHO DA ESCOLA - ESTADUAL		
12	Educação		
363	Ensino Profissional		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

07	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	5.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2061	MANUT. VEIC. DAS COOPERATIVAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
12	Educação		
363	Ensino Profissional		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	7.000,00
025051	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2062	MANUT. ATIVIDADES CURSOS PROFISSIONALIZANTES - 25%		
13	Cultura		
363	Ensino Profissional		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	80.000,00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
1013	CONSERVACAO, RECUPERACAO DE ESCOLAS DO ENSINO EDUCACAO BASICA		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	150.000,00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
1014	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
<http://portal.transparencia.municipal.pe.gov.br/>
 assinado por: idUser 83

ME	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	500.000,00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
1015	CONSTRUCAO AMPLIACAO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0600	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	7.690.000,00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2068	FUNDEB 60% FUND - MANU. REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		
0607	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	100.000,00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2068	FUNDEB 60% FUND - MANU. REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
54	Contribuicoes Previdenciarias para o Regime Geral de Previder		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	200.000,00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2068	FUNDEB 60% FUND - MANU. REMUN. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
69	Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Se		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	560 000.00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2069	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLA PELO FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	6 705 000.00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2070	ENSINO FUND - FUNDEB 40% -MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUND. - FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	100 000.00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2070	ENSINO FUND - FUNDEB 40% -MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUND. - FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
54	Contribuicoes Previdenciarias para o Regime Geral de Previder		
3	DESPESAS CORRENTES		
0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	200.000.00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2070	ENSINO FUND - FUNDEB 40% -MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUND. - FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
69	Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Se		
3	DESPESAS CORRENTES		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0007	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO	0	30.000,00
025092	FUNDEB - FDO MANUT DESENV EDUC BAS VALORIZACAO PROF EDUCACAO		
2071	MANUT. DO PROG.DE FORM. CONTINUADA PROFISSIONAIS DA EDUC. BASICA		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
12	Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ens		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 21.553.000,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

PO
R
A
N
S
P
A
R
E
N
C
I
A
M
U
N
I
C
I
P
A
L

h
t
t
p
:
/
d
o
c
u
m
e
n
t
o
s
:
i
n
f
.
b
r
/
t
r
a
n
s
p
a
r
e
n
c
i
a
M
u
n
i
c
i
p
a
l
/
d
o
w
n
l
o
a
d
/
4
7
-
2
0
2
1
0
1
2
3
1
2
5
9
0
9
.
p
d
f

a
s
s
i
n
h
a
d
o
_
p
d
r
:
i
d
U
s
e
r
_
8
3

Programa	Descrição
----------	-----------

065	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
-----	-------------------------------------

Ações										Meta	Valor
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria				

0002	PREFEITURA DE SÃO JOAO									0	20.000,00
	027071		SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL								
		1023	REFORMA E RECUPERCAO DE CASAS DE FARINHA COMUNITARIA								
			20	Agricultura							
				608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			

0002	PREFEITURA DE SÃO JOAO									0	1.000,00
	027071		SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL								
		1024	AMPLIACAO CENTRO CAPACITACAO DESENVOLVIMENTO RURAL - CCDR								
			20	Agricultura							
				608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			

0002	PREFEITURA DE SÃO JOAO									0	15.000,00
	027071		SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL								
		2092	PRONAF - MANUT. PROGRAMA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR								
			20	Agricultura							
				608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA						
					01	TESOURO					
						00	Recursos Ordinarios				
							3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	60.000,00
	027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
		2093	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO FUNDO SAFRA	
		20	Agricultura	
			608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA
			01	TESOURO
				00 Recursos Ordinarios
				3 DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	43.000,00
	027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
		2094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO - CCCR	
		20	Agricultura	
			608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA
			01	TESOURO
				00 Recursos Ordinarios
				3 DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	50.000,00
	027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
		2095	DISTRIBUICAO GRATUITA DE SEMENTES E MUDAS	
		20	Agricultura	
			608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA
			01	TESOURO
				00 Recursos Ordinarios
				3 DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO		0	250.000,00
	027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
		2096	ARACAO DE TERRAS PARA PEQUENOS AGRICULTORES	
		20	Agricultura	
			608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA
			01	TESOURO
				00 Recursos Ordinarios
				3 DESPESAS CORRENTES



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 10, Data: 19/07/2019

2020

0002	PREFEITURA DE SAO JOAO					0	15 000,00	
	027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
		2097	CONST. AMPLIACAO E MAN. DA SEMENTEIRA MUNICIPAL					
			20	Agricultura				
				608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0002	PREFEITURA DE SAO JOAO					0	25 000,00	
	027071	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
		2097	CONST. AMPLIACAO E MAN. DA SEMENTEIRA MUNICIPAL					
			20	Agricultura				
				608	PROMOCAO DE PROMOCAO AGROPECUARIA			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
Total Geral do Programa:							479.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

PORTAL DE TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://portal.transparencia.munic.gov.br/>
 assinado por: idUser 83

Programa	Descrição	Entidade	Unid Orçam	Proj Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0085	PROMOCAO DA SAUDE										
Ações											
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE										
	026061 SECRETARIA DE SAUDE									0	50 000,00
	1052 AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS PARA SERVICOS DE SAUDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE									0	1 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE										
	1053 RECUPERACAO E CONSERVACAO DAS UBS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE									0	150 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE										
	1061 CONSTRUCAO DA CENTRAL MUNICIPAL DE IMUNIZACAO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	01 TESOURO										
	00 Recursos Ordinarios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	1 993 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2124 MANUTENCAO DAS ATIVIADES DO FUNDO DE SAUDE - REC PROPRIO		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	10 000 00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2124 MANUTENCAO DAS ATIVIADES DO FUNDO DE SAUDE - REC PROPRIO		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	800 000 00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2124 MANUTENCAO DAS ATIVIADES DO FUNDO DE SAUDE - REC PROPRIO		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	01 TESOURO		
	54 Contribuicoes Previdenciarias para o Regime Geral de Previder		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	420.000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2124 MANUTENCAO DAS ATIVIADES DO FUNDO DE SAUDE - REC PROPRIO		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	01 TESOURO		
	69 Contribuicao Patronal para o Plano de Seguridade Social do Se		
	3 DESPESAS CORRENTES		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	361 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2125 PAB FIXO - MANUT. DOS SERVICOS MEDICO HOSP. AMBULATORIAL		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2125 PAB FIXO - MANUT. DOS SERVICOS MEDICO HOSP. AMBULATORIAL		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	138 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2126 TFD - MANUTENCAO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	1 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2127 SAUDE BUCAL - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://oloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE 0 336 000 00

026061 SECRETARIA DE SAUDE

2127 SAUDE BUCAL - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

10 Saúde

301 Atenção Básica

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

004 FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE 0 555 000 00

026061 SECRETARIA DE SAUDE

2128 NASF - MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIAR

10 Saúde

301 Atenção Básica

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE 0 5 000 00

026061 SECRETARIA DE SAUDE

2128 NASF - MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE FAMILIAR

10 Saúde

301 Atenção Básica

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE 0 779 000 00

026061 SECRETARIA DE SAUDE

2129 PSF - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

10 Saúde

301 Atenção Básica

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 10, Data: 19/07/2019

2020

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	701.000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2130 ACS - MANUT E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROG. AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	16.000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2131 REALIZACAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	165.000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2132 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	35.000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2133 PSE - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://portal.transparencia.municipal.com.br/downloader/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							
	026061	SECRETARIA DE SAUDE					0	1 000,00
		2133	PSE - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA					
		10	Saúde					
			301	Atenção Básica				
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
				00	Recursos Ordinarios			
					4	DESPEAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							
	026061	SECRETARIA DE SAUDE					0	20 000,00
		2134	CEO - MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA					
		10	Saúde					
			301	Atenção Básica				
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
				81	Recursos de Convenios			
					3	DESPEAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							
	026061	SECRETARIA DE SAUDE					0	130 000,00
		2134	CEO - MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA					
		10	Saúde					
			301	Atenção Básica				
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
				00	Recursos Ordinarios			
					3	DESPEAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							
	026061	SECRETARIA DE SAUDE					0	5 000,00
		2134	CEO - MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA					
		10	Saúde					
			301	Atenção Básica				
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
				00	Recursos Ordinarios			
					4	DESPEAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	40 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2139 SAMU - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	81 Recursos de Convenios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	2 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2139 SAMU - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	183 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2139 SAMU - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	1 196 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2174 PAB FIXO - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE					0	1 000,00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE					
		2174	PAB FIXO - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
					00	Recursos Ordinarios	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE					0	38 500,00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE					
		2175	MANUTENCAO DO PROGRAMA SANAR - DOENCAS NEGLIGENCIADAS				
		10	Saúde				
			304	Vigilância Sanitária			
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
					00	Recursos Ordinarios	
					3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE					0	1 000,00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE					
		2175	MANUTENCAO DO PROGRAMA SANAR - DOENCAS NEGLIGENCIADAS				
		10	Saúde				
			304	Vigilância Sanitária			
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
					00	Recursos Ordinarios	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE					0	35 000,00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE					
		2176	PMAQ - MANUT DO PROG MELHORIA ACESSO QUALIDADE - PMAQ				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
					00	Recursos Ordinarios	
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf
assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							0	96 000,00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE							
		2176	PMAQ - MANUT DO PROG MELHORIA ACESSO QUALIDADE - PMAQ						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		
								0	190 000,00
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							0	190 000,00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE							
		2177	MANUTENCAO DO PROGRAMADE ATENCAO A SAUDE MENTAL						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		
								0	1 000,00
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							0	1 000,00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE							
		2177	MANUTENCAO DO PROGRAMADE ATENCAO A SAUDE MENTAL						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
								0	5 000,00
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							0	5 000,00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE							
		2187	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE HIPERTENSAO E DIABETES - HIPERDIA						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
					00	Recursos Ordinarios			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 10, Data: 19/07/2019

2020

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2188 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DO IDOSO		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2189 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DO HOMEM		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2190 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA MULHER		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2191 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DO ADOLESCENTE		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 10, Data: 19/07/2019

2020

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5 000.00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2192 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA CRIANCA		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	5 000.00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2193 MANUTENCAO DO PROGRAMA CONTROLE DO TABAGISMO		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	1 000.00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2194 MANUT DO PROG EDUC MOBILIZACAO COMUNITARIA EM SAUDE		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	12.000.00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2196 MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 10, Data: 19/07/2019

2020



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser: 83

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE					0	10 000.00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE					
		2196	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
					00	Recursos Ordinarios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE					0	1 000.00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE					
		2197	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA CIDADE				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
					00	Recursos Ordinarios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE					0	30 000.00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE					
		2198	MANUTENCAO DO PROGRAMA QUALIFAR - SUS				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
					00	Recursos Ordinarios	
						3	DESPESAS CORRENTES

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE					0	5 000.00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE					
		2198	MANUTENCAO DO PROGRAMA QUALIFAR - SUS				
		10	Saúde				
			301	Atenção Básica			
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
					00	Recursos Ordinarios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 10, Data: 19/07/2019

2020



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser: 83

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							0	25 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE								
		2199	MANUTENCAO DA CENTRAL DE IMUNIZACAO						
			10 Saúde						
				304	Vigilância Sanitária				
					06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESES CORRENTES	
<hr/>									
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							0	100 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE								
		2199	MANUTENCAO DA CENTRAL DE IMUNIZACAO						
			10 Saúde						
				304	Vigilância Sanitária				
					06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESES DE CAPITAL	
<hr/>									
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							0	10 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE								
		2204	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP ODONTOLOGICOS PARA AS UBS						
			10 Saúde						
				301	Atenção Básica				
					06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESES DE CAPITAL	
<hr/>									
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							0	10 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE								
		2205	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UBS						
			10 Saúde						
				301	Atenção Básica				
					06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESES DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 8.699.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

Programa Descrição**0086 ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR****Ações**

Entidade	Unid.Orçam	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							0	20 000 00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE							
		1054	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							0	200 000 00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE							
		1056	RECUPERACAO E AMPLIACAO DA UNIDADE HOSPITALAR						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
					00	Recursos Ordinarios			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE							0	20 000 00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE							
		1060	CAPS - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
					81	Recursos de Convenios			
						3	DESPESAS CORRENTES		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	30 000.00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	1060 CAPS - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	55 000.00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	1060 CAPS - CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	240 000.00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	1062 AQUISICAO DE AMBULANCIAS PARA SERVICO SAUDE - TRANSPORTE SANITARIO - MAC		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	20 000.00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2135 MAC - MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS HSPITALARES		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	1 570 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2135 MAC - MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS HSPITALARES		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	400 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2200 MAC - AQUISICAO DE EQUIP PARA UNID DE ATENCAO ESPEC SAUDE - MAC		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	23 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2201 ASSIS FARMACEUTICA-MANUT CENTRAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CAF SADT		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE	0	1 000,00
	026061 SECRETARIA DE SAUDE		
	2201 ASSIS FARMACEUTICA-MANUT CENTRAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CAF SADT		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

Lei: 10, Data: 19/07/2019

2020

0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE						0	125.000,00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE						
		2203	MANUT DOS SERVICOS DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL					
		10	Saúde					
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
					00	Recursos Ordinarios		
						3		DESPESAS CORRENTES
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE						0	5.000,00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE						
		2203	MANUT DOS SERVICOS DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL					
		10	Saúde					
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
					00	Recursos Ordinarios		
						4		DESPESAS DE CAPITAL
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE						0	900.000,00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE						
		2206	MANUTENCAO SERVICOS MEDICO AMBULATORIAL - MAC					
		10	Saúde					
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
					00	Recursos Ordinarios		
						3		DESPESAS CORRENTES
0004	FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PE						0	35.000,00
	026061	SECRETARIA DE SAUDE						
		2207	REALIZACAO DE CONVENIOS - IMIP, APAE, HOSPITAL DO CANCER					
		10	Saúde					
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
				01	TESOURO			
					00	Recursos Ordinarios		
						3		DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.644.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

Programa	Descrição
----------	-----------

002	AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA COORDENADORIA DA MULHER
-----	---

Total Geral da LDO:

71.100.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://diadid.fedlucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ANEXO II



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-202101231259000.pdf>
assinado por: idUser: 83

RECEITAS FISCAIS

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
PREFEITO MUNICIPAL

202101231259000.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

ANEXO 1 - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS CONTINGENTES	2020			2021			2022		
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receitas Primárias	55.995.089,20	54.175.248,80	106,28030	57.814.929,60	55.935.944,39	107,69040	59.693.914,81	57.741.861,53	108,93610
Receitas Primárias (I)	55.962.470,49	54.143.690,19	106,21840	57.781.250,78	55.903.360,13	107,62770	59.659.141,41	57.709.234,11	108,88660
Despesas Primárias	61.182.667,54	59.194.230,85	116,12650	63.171.104,24	61.118.043,35	117,66730	65.224.165,13	63.054.179,76	119,62170
Despesas Primárias (II)	60.859.241,19	58.881.315,85	115,51260	62.837.166,53	60.794.958,62	117,04520	64.879.374,44	62.770.794,77	118,39250
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.896.770,71	-4.737.625,66	-9,29420	-5.055.915,75	-4.891.598,49	-9,41750	-5.220.233,02	-5.050.271,44	-9,52580
Resultado Nominal	2.678.176,26	2.591.135,53	5,08330	2.765.216,99	2.675.347,44	5,15070	2.855.086,54	2.762.296,23	5,21090
Dívida Líquida Consolidada	1.099.874,65	1.064.128,72	2,08760	1.135.620,58	1.098.712,91	2,11530	1.172.528,24	1.134.421,88	2,11960
Dívida Consolidada Líquida	1.099.874,65	1.064.128,72	2,08760	1.135.620,58	1.098.712,91	2,11530	1.172.528,24	1.134.421,88	2,11960
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

FONTES: SCPI - PPA [8.21.25.61], PREFEITURA DE SAO JOAO, Data/hora da emissão: 26/jul/2019 11h e 51m"

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
 http://portal.transparencia.munic.gov.br/portal/portal/download/47-20210123125909.pdf
 assinado por: 20190809

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso D)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	66.172.658,43	140,18710	54.175.064,37	114,77010	-11.997.594,06	-18,13000
Receitas Primárias (I)	59.316.572,94	125,66240	54.143.505,87	114,70330	-5.173.067,07	-8,72000
Despesa Total	68.806.416,27	145,76670	59.194.029,33	125,40280	-9.612.386,94	-13,97000
Despesa Primárias (II)	63.937.609,10	135,45210	58.881.115,40	124,73990	-5.056.493,70	-7,91000
Resultado Primário (I - II)	-4.621.036,16	-9,78970	-4.737.609,53	-10,03660	-116.573,37	2,52270
Resultado Nominal	-2.678.176,26	-5,67370	-2.678.176,26	-5,67370	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	1.099.874,65	2,33010	973.877,52	2,06320	-125.997,13	-11,46000
Dívida Consolidada Líquida	1.099.874,65	2,33010	274.452,98	0,58140	-825.421,67	-75,05000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.61], PREFEITURA DE SÃO JOÃO, Data/hora da emissão: 26/jul/2019 11h e 52m"



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

Lei: 10. Data: 19/07/2019

DMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

82 / 8

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	48.413.823,36	50.022.351,18	3,32	52.273.356,98	4,50	55.905.089,20	7,12	57.814.009,40	3,18	60.000.000,00	3,64	
Receitas Primárias (I)	47.182.636,78	49.259.622,07	4,40	51.476.305,06	4,50	55.962.479,49	8,72	57.781.250,78	3,12	60.000.000,00	3,24	
Despesa Total	50.037.071,35	55.205.778,46	10,33	0,00	0,00	61.182.667,54	0,00	63.371.984,24	3,25	65.000.000,00	3,25	
Despesas Primárias (II)	48.621.826,35	53.364.627,37	9,75	0,00	0,00	60.859.241,19	0,00	62.817.166,73	3,24	64.970.184,44	3,24	
Resultado Primário (III) - (I - II)	0,00	-4.105.005,30	0,00	51.476.305,06	-1.353,99	-4.896.770,71	-100,51	-5.053.913,73	3,24	-5.000.000,00	3,24	
Resultado Nominal	2.678.176,26	2.678.176,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	1.099.874,65	973.877,52	-11,46	991.877,11	1,85	991.877,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.099.874,65	274.452,98	-75,05	991.877,11	261,40	991.877,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.175.248,80	0,00	55.911.944,39	1,22	57.771.862,11	3,21	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.141.690,19	0,00	55.903.360,13	1,21	57.761.250,78	3,21	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.194.230,85	0,00	61.118.943,15	3,21	63.000.000,00	3,21	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.881.315,85	0,00	60.794.958,62	3,21	62.770.184,44	3,21	
Resultado Primário (III) - (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.737.625,66	0,00	-4.891.598,49	0,00	-5.000.000,00	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.61], PREFEITURA DE SAO JOAO, Data/hora da emissão: 26/jul/2019 11h e 52m*

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020****Lei: 10, Data: 19/07/2019**

AMF - Demonstrativo 4 (LR) art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio-Capital	7.767.417,41	100,000	-99.199.141,54	100,000	-48.331.679,81	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	7.767.417,41	100,00	-99.199.141,54	100,00	-48.331.679,81	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-1.693.307,43	100,000	-108.504.543,69	100,000	-55.849.030,61	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lacros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	-1.693.307,43	100,00	-108.504.543,69	100,00	-55.849.030,61	100,00

PPA [8.21.25.61], PREFEITURA DE SAO JOAO. Data/hora da emissão: 26/jul/2019 11h e 52m"





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

AMF Demonstrativo 5 (LRF, art 4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	114.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	83.200,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	31.200,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Financeiras	0,00	0,00	0,00
da Dívida	0,00	0,00	0,00
ORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Plano de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
	(g) ((Ia - IIa) + IIIa)	(h) ((Ib - IIb) + IIIb)	(i) ((Ic - IIc) + IIIc)
	114.400,00	0,00	0,00

FONTE: SIAPE - PPA [8.21.25.61], PREFEITURA DE SAO JOAO, Data/hora da emissão: 26/jul/2019 11h e 52m"

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://ciodiit-sojoaoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf
assinado por: idSer 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesa Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X)	0,00	0,00	0,00



	2018	2017	2016
RECURSOS PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2017	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

SCPI - PPA [8.21.25.61], PREFEITURA DE SAO JOAO, Data/hora da emissão: 26/jul/2019 11h e 53m



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cuidar-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
 assinado por: idUser 83

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Total (a)	Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros		Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)		
2057	113.363,01	123.097,62	0,00	7.209.260,12	7.445.720,75	1.827.670,75	0,00	1.827.670,75	5.618.050,00	126.561.812,42
2058	1.824,81	0,00	0,00	7.558.098,46	7.559.923,27	1.197.670,80	0,00	1.197.670,80	6.362.252,47	132.924.064,89
2059	1.824,81	0,00	0,00	7.952.624,92	7.954.449,73	767.464,00	0,00	767.464,00	7.186.985,73	140.111.050,62
2060	1.824,81	0,00	0,00	8.390.906,20	8.392.731,01	529.945,26	0,00	529.945,26	7.862.785,75	147.973.836,37
2061	1.824,81	0,00	0,00	8.865.857,88	8.867.682,69	422.840,57	0,00	422.840,57	8.444.842,12	156.418.678,49
2062	1.824,81	0,00	0,00	9.374.240,43	9.376.065,24	365.933,27	0,00	365.933,27	9.010.131,97	165.428.810,46
2063	1.824,81	0,00	0,00	9.916.159,44	9.917.984,25	321.837,68	0,00	321.837,68	9.596.146,57	175.024.957,03
2064	1.824,81	0,00	0,00	10.492.990,00	10.494.814,81	286.127,87	0,00	286.127,87	10.208.686,94	185.233.643,97
2065	1.824,81	0,00	0,00	11.106.362,71	11.108.187,52	257.489,55	0,00	257.489,55	10.850.697,97	196.084.341,94
2066	1.824,81	0,00	0,00	11.757.973,87	11.759.798,68	238.343,31	0,00	238.343,31	11.521.455,37	207.605.797,31
2067	1.824,81	0,00	0,00	12.449.361,08	12.451.185,89	234.983,60	0,00	234.983,60	12.216.202,29	219.821.999,60
2068	1.824,81	0,00	0,00	13.182.434,18	13.184.258,99	231.587,96	0,00	231.587,96	12.952.671,03	232.774.670,63
2069	1.824,81	0,00	0,00	13.959.663,98	13.961.488,79	229.249,37	0,00	229.249,37	13.732.239,42	246.506.910,05
2070	1.824,81	0,00	0,00	14.783.670,26	14.785.495,07	226.830,50	0,00	226.830,50	14.558.664,57	261.065.574,62
2071	1.824,81	0,00	0,00	15.657.266,37	15.659.091,18	224.266,50	0,00	224.266,50	15.434.824,68	276.500.399,30
2072	1.824,81	0,00	0,00	16.583.437,45	16.585.262,26	221.522,30	0,00	221.522,30	16.363.739,96	292.864.139,26
2073	1.824,81	0,00	0,00	17.565.349,36	17.567.174,17	218.578,72	0,00	218.578,72	17.348.595,45	310.212.734,71
2074	1.824,81	0,00	0,00	18.606.327,13	18.608.151,94	216.492,07	0,00	216.492,07	18.391.659,87	328.604.394,58
2075	1.824,81	0,00	0,00	19.709.893,11	19.711.717,92	214.259,31	0,00	214.259,31	19.497.458,61	348.101.853,19
2076	1.824,81	0,00	0,00	20.879.811,62	20.881.636,43	211.871,83	0,00	211.871,83	20.669.764,60	368.771.617,79
2077	1.824,81	0,00	0,00	22.120.073,52	22.121.898,33	209.314,97	0,00	209.314,97	21.912.583,36	390.684.201,15
2078	1.824,81	0,00	0,00	23.434.910,07	23.436.734,88	206.572,12	0,00	206.572,12	23.230.162,76	413.914.363,91
2079	1.824,81	0,00	0,00	24.828.777,65	24.830.602,46	204.627,56	0,00	204.627,56	24.625.974,90	438.540.338,81
2080	1.824,81	0,00	0,00	26.306.398,02	26.308.222,83	202.546,70	0,00	202.546,70	26.105.676,13	464.646.014,94
2081	1.824,81	0,00	0,00	27.872.804,75	27.874.629,56	200.321,48	0,00	200.321,48	27.674.308,08	492.320.323,02
2082	1.824,81	0,00	0,00	29.533.334,09	29.535.158,90	197.938,23	0,00	197.938,23	29.337.220,67	521.657.543,69
2083	1.824,81	0,00	0,00	31.293.643,36	31.295.468,17	195.381,40	0,00	195.381,40	31.100.086,77	552.757.630,46
2084	1.824,81	0,00	0,00	33.159.702,46	33.161.527,27	193.568,53	0,00	193.568,53	32.967.958,74	585.725.589,20
2085	1.824,81	0,00	0,00	35.137.837,67	35.139.662,48	191.628,46	0,00	191.628,46	34.948.034,02	620.673.623,22
2086	1.824,81	0,00	0,00	37.234.781,40	37.236.606,21	189.553,65	0,00	189.553,65	37.047.052,56	657.720.675,78
2087	1.824,81	0,00	0,00	39.457.670,63	39.459.495,44	187.331,32	0,00	187.331,32	39.272.164,12	696.992.839,90
2088	1.824,81	0,00	0,00	41.814.071,38	41.815.896,19	184.946,94	0,00	184.946,94	41.630.949,25	738.623.789,15
2089	1.824,81	0,00	0,00	44.311.978,60	44.313.803,41	183.256,17	0,00	183.256,17	44.130.547,24	782.754.336,39
2090	1.824,81	0,00	0,00	46.959.865,24	46.961.690,05	181.446,64	0,00	181.446,64	46.780.243,41	829.534.579,80
2091	1.824,81	0,00	0,00	49.766.737,39	49.768.562,20	179.511,30	0,00	179.511,30	49.589.050,90	879.123.630,70
2092	1.824,81	0,00	0,00	52.742.142,08	52.743.966,89	177.438,20	0,00	177.438,20	52.566.528,69	931.690.159,39





PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)		
2018	1.628.311,64	1.795.050,01	1.680.761,37	27.408,30	5.131.531,32	5.404.035,65	0,00	5.404.035,65	-272.504,33	355.892,42
2019	1.624.821,78	1.791.198,47	2.158.918,06	18.113,77	5.593.052,08	5.637.547,55	0,00	5.637.547,55	-44.495,47	311.396,95
2020	1.607.540,52	1.772.126,24	2.646.490,01	19.623,59	6.045.780,36	5.948.196,34	0,00	5.948.196,34	97.584,02	408.980,97
2021	1.578.738,63	1.740.339,43	3.143.617,73	21.605,41	6.484.301,20	6.515.002,13	0,00	6.515.002,13	-30.700,93	378.280,04
2022	1.540.761,53	1.698.426,53	3.650.443,57	14.281,69	6.903.913,32	7.126.301,30	0,00	7.126.301,30	-222.387,98	155.892,06
2023	1.711.278,82	1.886.615,61	4.167.111,77	13.800,77	7.778.806,97	7.717.066,99	0,00	7.717.066,99	61.739,98	217.632,04
2024	1.685.691,83	1.858.376,87	4.693.768,51	42.400,70	8.280.237,91	8.156.235,20	0,00	8.156.235,20	124.002,71	341.634,75
2025	1.672.583,21	1.843.909,73	5.230.561,89	72.549,05	8.819.603,88	8.424.316,80	0,00	8.424.316,80	395.287,08	736.921,83
2026	1.602.519,26	1.766.584,61	5.615.324,09	204.117,55	9.188.545,51	9.181.636,97	0,00	9.181.636,97	6.908,54	743.830,37
2027	1.539.056,93	1.696.545,26	6.133.023,84	137.769,28	9.506.395,31	9.967.373,39	0,00	9.967.373,39	-460.978,08	282.852,29
2028	1.566.577,71	1.726.918,20	6.701.135,50	177.359,27	10.171.990,68	10.417.148,51	0,00	10.417.148,51	-245.157,83	37.694,46
2029	1.554.912,83	1.714.044,42	7.279.996,10	223.552,83	10.772.506,18	10.608.904,41	0,00	10.608.904,41	163.601,77	201.296,23
2030	1.536.144,48	1.693.330,98	7.869.763,79	272.314,27	11.371.553,52	10.770.999,45	0,00	10.770.999,45	600.554,07	801.850,30
2031	1.416.368,55	1.561.141,91	8.470.598,84	323.767,38	11.771.876,68	11.972.220,33	0,00	11.972.220,33	-200.343,65	601.506,65
2032	1.359.668,45	1.498.565,62	9.082.663,62	378.039,15	12.318.936,84	12.301.609,30	0,00	12.301.609,30	17.327,54	618.834,19
2033	1.333.564,97	1.469.756,86	9.706.122,63	436.336,67	12.945.781,13	12.560.123,31	0,00	12.560.123,31	385.657,82	1.004.492,01
2034	1.289.237,97	1.420.835,98	10.341.142,55	498.973,08	13.550.189,58	12.809.059,22	0,00	12.809.059,22	741.130,36	1.745.622,37
2035	1.225.166,88	1.350.124,79	10.987.892,26	565.172,16	14.128.356,09	12.988.453,62	0,00	12.988.453,62	1.139.902,47	2.885.524,84
2036	1.181.212,71	1.301.615,38	11.646.542,85	635.116,49	14.764.487,43	13.203.617,85	0,00	13.203.617,85	1.560.869,58	4.446.394,42
2037	1.107.907,31	1.220.712,86	12.317.267,67	708.995,14	15.354.882,98	13.445.980,99	0,00	13.445.980,99	1.908.901,99	6.355.296,41
2038	1.060.607,84	1.168.511,45	13.000.242,32	788.116,21	16.017.477,82	13.455.190,99	0,00	13.455.190,99	2.562.286,83	8.917.583,24
2039	994.946,46	1.096.045,16	13.695.644,74	872.867,76	16.659.504,12	13.451.983,62	0,00	13.451.983,62	3.207.520,50	12.125.103,74
2040	931.576,85	1.026.108,16	14.403.655,19	962.516,67	17.323.856,87	13.353.162,83	0,00	13.353.162,83	3.970.694,04	16.095.797,78
2041	873.884,84	962.437,16	15.124.456,27	1.074.586,04	18.035.364,31	13.237.056,26	0,00	13.237.056,26	4.798.308,05	20.894.105,83
2042	831.814,24	916.006,52	15.858.233,02	1.391.486,82	18.997.540,60	12.906.905,41	0,00	12.906.905,41	6.090.635,19	26.984.741,02
2043	744.180,58	819.290,82	16.605.172,85	1.787.235,11	19.955.879,36	12.450.081,98	0,00	12.450.081,98	7.505.797,38	34.490.538,40
2044	600.280,57	660.477,54	17.365.465,67	2.243.481,94	20.869.705,72	12.709.262,84	0,00	12.709.262,84	8.160.442,88	42.650.981,28
2045	542.320,93	596.511,18	18.139.303,81	2.767.132,71	22.045.268,63	12.216.848,38	0,00	12.216.848,38	9.828.420,25	52.479.401,53
2046	515.422,72	566.825,33	18.926.882,17	3.398.276,34	23.407.406,56	11.554.156,03	0,00	11.554.156,03	11.853.250,53	64.332.652,06
2047	471.216,75	518.038,02	19.728.398,18	4.146.768,78	24.864.421,73	11.008.265,47	0,00	11.008.265,47	13.856.156,26	78.188.808,32
2048	460.738,51	506.473,85	20.544.051,81	5.022.611,43	26.533.875,60	10.306.119,61	0,00	10.306.119,61	16.227.755,99	94.416.564,31
2049	359.678,73	394.940,60	21.374.045,67	6.019.254,62	28.147.919,62	10.150.713,39	0,00	10.150.713,39	17.997.206,23	112.413.770,54
2050	362.015,12	397.519,13	0,00	6.496.671,73	7.256.205,98	9.103.820,58	0,00	9.103.820,58	-1.847.614,60	110.566.155,94
2051	364.289,37	400.029,06	0,00	6.418.655,39	7.182.973,82	8.004.088,38	0,00	8.004.088,38	-821.114,56	109.745.041,38
2052	366.487,88	402.455,42	0,00	6.403.095,43	7.172.038,73	6.875.057,81	0,00	6.875.057,81	296.980,92	110.042.022,30
2053	110.549,81	119.992,87	0,00	6.438.538,86	6.669.081,54	5.743.894,98	0,00	5.743.894,98	925.186,56	110.967.208,86
2054	111.280,32	120.799,08	0,00	6.527.142,70	6.759.222,10	4.632.435,94	0,00	4.632.435,94	2.126.786,16	113.093.995,02
2055	111.994,95	121.587,77	0,00	6.685.976,93	6.919.559,65	3.583.688,00	0,00	3.583.688,00	3.335.871,65	116.429.866,67
2056	112.690,56	122.355,47	0,00	6.914.364,72	7.149.410,75	2.635.515,00	0,00	2.635.515,00	4.513.895,75	120.943.762,42

BRA Consultoria e Sistemas – Endereço: Av. Pres. Marques, 1195 – Bairro Santa Helena

Cuiabá - MT - 78.045.008 - CNPJ/MF: 09.072.900/0001-04

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO SOARES FERRERA, JOSE GENALDO FERREIRA ZEMBA
Acesse em: https://eicetec.pe.gov.br/epp/validador.seam Código do documento: 78045008-09072900-0001-04-20220727



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf
assinado por: iduser:83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

Lei: 10, Data: 19/07/2019

AME - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPITU-AI VARA		DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	182.500,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.61], PREFEITURA DE SAO JOAO. Data/hora da emissão: 26/jul/2019 11h e 53m*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

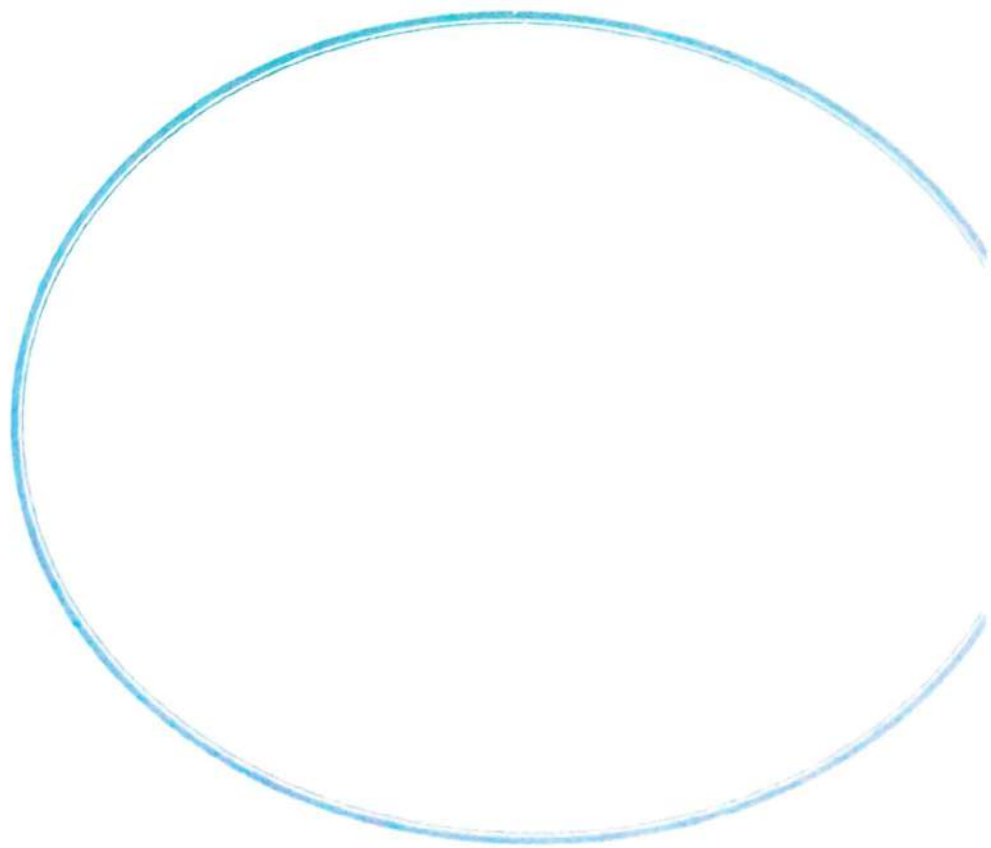
ANEXO III



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125900.pdf>
assinado por: idUser: 83

SCOS FISCAIS

JOSE GENALDI FERREIRA ZUMBA
PREFEITO MUNICIPAL



ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	300.000,00	COBRANCA DA DIVIDA ATIVA	320.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	60.000,00	COBERTURA COM SALDO DE RESERVAS DE CONTINGENCIAMEN	240.000,00
Avais e Garantias Concedidas	30.000,00		0,00
Assunção de Passivos	50.000,00		0,00
Assistências Diversas	80.000,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	20.000,00		0,00
SUBTOTAL	540.000,00	SUBTOTAL	560.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	182.000,00	PROGRAMA DE INCETIVOS A ARRECAÇÃO TRIBUTOS MUNIC	282.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	RECURSOS PROPRIOS ORDINARIOS E CORRENTES	180.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	250.000,00		0,00
	482.000,00	SUBTOTAL	462.000,00
	1.022.000,00	TOTAL	1.022.000,00



|- PPA [8.21.25.61], PREFEITURA DE SAO JOAO, Data/hora da emissão: 26/jul/2019 14h e 57m"

CÓPIA

OFÍCIO GAB Nº_082/2019.

São João, 19 de Julho de 2019.

ExmoºSrº.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João
Mairkon Flannckyn Correia

ASSUNTO:ENCAMINHA PROJETO DE LEI (PLDO), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA..



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210123125909.pdf>
assinado por: idUser:83

Cumprimentando Vossa Senhoria venho através deste, encaminhar a proposta, do Projeto de Lei referente a LDO nº 010/2019 (LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA) PARA EXERCICIO DE 2020. Para apreciação deste solene casa, Diante da relação de desenvolvimento com o Município, efetivado entre os Poderes Legislativo e Executivo, valemo-nos do ensejo para reiterar a V. Exª e seus ilustres pares, nossas expressões de confiança e consideração.

Na oportunidade para apresentarmos protesto de estima consideração.

Atenciosamente


José Genaldi Ferreira Zumba
Prefeito Municipal



Recebido em 21.07.2019
Ex.º 101/E
Ex.º 101/E